

Novo mundo do trabalho

Graça Druck, Luiz Filgueiras, Marcos Dantas, Gustavo Souto de Noronha, Beatriz Albuquerque de Noronha, Marta Skinner, Raquel Braga, Ana Paula Fregnani Colombi, Bruna Cavati Rossi, Adhemar S. Mineiro, José Dari Krein e Antonio Carlos Cordeiro jogam luz sobre a nova configuração do trabalho no mundo digital, com a explosão dos trabalhadores por plataformas precarizados.

Primeiro artigo da série "Atualizando o debate sobre dependência econômica"

Novo mundo do trabalho

■ Como é mundo do trabalho pós-fordista?

Graça Druck e Luiz Filgueiras, da Ufba, ressaltam que o capital busca negar o assalariamento dos trabalhadores, que passam a ser vistos, inclusive por eles próprios, como empresários de si mesmos, uma forma de precarização do trabalho inédita da economia do conhecimento.

Marcos Dantas, da UFRJ, considera que o regime fordista foi superado pelo de acumulação informacional. Ainda estamos amarrados a soluções políticas que funcionaram no fordismo, mas não nas novas condições do capitalismo.

Gustavo Souto de Noronha, do Incra, e Beatriz de Noronha, do HC4US, afirmam que é crucial que a esquerda recupere o discurso da liberdade, promova o pleno emprego e proponha a regulamentação eficaz, desenvolvimento tecnológico nacional e proteção aos trabalhadores.

Marta Skinner, professora universitária, alerta que o capitalismo ultraliberal gera uma legião de sobrantes, vistos como culpados de sua própria pobreza e criminalizados. E assim se constrói o discurso neofascista.

Raquel Braga, juíza do trabalho, destaca que o fetiche tecnológico glamourizado faz o que o capitalismo sempre fez: concentra e explora o trabalho humano, acumula riqueza em poucas mãos e acentua a desigualdade. O desaparecimento da relação de emprego é uma mitologia ideológica.

Ana Paula Colombi e Bruna Rossi, da Ufes, enfatizam que o efeito do desenvolvimento tecnológico na periferia do capitalismo parece ser menos a oferta de empregos de qualidade mediante a supressão das tarefas repetitivas e mais o controle massificado de trabalhadores precários.

Adhemar Mineiro, da Abed-RJ, aponta que um conjunto de transformações estruturais, institucionais e tecnológicas desestruturou o mundo do trabalho fordista de meados do século passado.

José Dari Krein, da Unicamp, sentencia que o grande desafio é relocalizar a tese de que sem resolver o problema do trabalho será impossível reestruturar a sociedade, com inclusão, coesão e maior equidade.

Antonio Cordeiro, do sindicato dos bancários de São Paulo, acredita que a reforma trabalhista e o trabalho em plataformas digitais são os principais responsáveis pela ampliação do trabalho precário.

Fora do bloco temático, o JE inicia a publicação da série de textos "Atualizando o debate sobre dependência econômica". O primeiro artigo é de autoria de Camilla Nogueira, da Ufes.

Sumário

O capitalismo financeirizado e a precarização do trabalho	3
<i>Graça Druck e Luiz Filgueiras</i>	
Trabalho informacional, pejotização, precarização: um novo regime de acumulação	5
<i>Marcos Dantas</i>	
Reflexões sobre o mundo do trabalho no século XXI: um olhar a partir do trabalho por aplicativo	7
<i>Gustavo Souto de Noronha e Beatriz Albuquerque de Noronha</i>	
A vitória do capital sobre o trabalho	10
<i>Marta Skinner</i>	
Trabalho e tecnologia para quem?	13
<i>Raquel Braga</i>	
Regulamentação da uberização ou institucionalização da barbárie?	15
<i>Ana Paula Fregnaní Colombi e Bruna Cavati Rossi</i>	
Algumas alterações profundas no mundo do trabalho	18
<i>Adhemar S. Mineiro</i>	
A combinação do novo e velho mundo do trabalho	20
<i>José Dari Krein</i>	
Os desafios para a organização sindical dos trabalhadores submetidos ao trabalho precário	22
<i>Antonio Carlos Cordeiro</i>	
Nas tramas financeiras: as teias do investimento estrangeiro e a economia brasileira na corda bamba da dependência	25
<i>Camilla dos Santos Nogueira</i>	

O Corecon-RJ apoia e divulga o programa Faixa Livre, veiculado de segunda a sexta de 8h às 10h. Você também pode ouvir os programas pelos sites www.aepet.org.br/radioaovivo.html e www.programafaixalivre.com.br, canal no Youtube, Facebook, Instagram, podcast no Spotify, Deezer, Castbox e SoundCloud e aplicativo gratuito.

Jornal dos ECONOMISTAS

Órgão Oficial do CORECON - RJ
E SINDECON - RJ
Issn 1519-7387

Conselho Editorial: Antônio dos Santos Magalhães, Sidney Pascounto da Rocha, Carlos Henrique Tibiriçá Miranda, Gustavo Souto de Noronha, João Hallak Neto, Marcelo Pereira Fernandes, José Antonio Lutterbach Soares, Wellington Leonardo da Silva, Paulo Sérgio Souto, João Manoel Gonçalves Barbosa, José Ricardo de Moraes Lopes e Fernando D'Angelo Machado. **Jornalista Responsável:** Marcelo Cajueiro. **Edição:** Diagrama Comunicações Ltda-ME (CNPJ: 74.155.763/0001-48; tel.: 21 2232-3866). **Projeto Gráfico, diagramação e ilustração:** Rossana Henriques (rossana.henriques@gmail.com). **Revisão:** Bruna Gama. **Periodicidade:** Mensal. **Correio eletrônico:** imprensa@corecon-rj.org.br

As matérias assinadas por colaboradores não refletem, necessariamente, a posição das entidades. É permitida a reprodução total ou parcial dos artigos desta edição, desde que citada a fonte.

CORECON - CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA/RJ

Av. Rio Branco, 109 – 19º andar – Rio de Janeiro – RJ – Centro – Cep 20040-906
Telefax: (21) 2103-0178 – Fax: (21) 2103-0106
Correio eletrônico: corecon-rj@corecon-rj.org.br
Internet: <http://www.corecon-rj.org.br>

Presidente: Antônio dos Santos Magalhães. **Vice-presidente:** José Antonio Lutterbach Soares. **Conselheiros Efetivos:** 1º TERÇO: (2023-2025): Arthur Camara Cardozo, Marcelo Pereira Fernandes, Sidney Pascounto da Rocha - 2º TERÇO: (2024-2026): Antônio dos Santos Magalhães, Fernando D'Angelo Machado, Luis Gustavo Vieira Martins - 3º TERÇO: (2022-2024): Carlos Henrique Tibiriçá Miranda, José Antonio Lutterbach Soares. **Conselheiros Suplentes:** 1º TERÇO: (2023/2025): Gustavo Souto de Noronha, João Hallak Neto, Regina Lúcia Gadioli dos Santos - 2º TERÇO: (2024-2026): Juliana Duffles Donato Moreira, Gilberto Caputo Santos, Flávia Vinhaes Santos - 3º TERÇO: (2022-2024): José Ricardo de Moraes Lopes, Cliciano do Couto Oliveira.

SINDECON - SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DO RJ

Av. Treze de Maio, 23 – salas 1607 a 1609 – Rio de Janeiro – RJ – Cep 20031-000. Tel.: (21) 2262-2535 Telefax: (21)2533-7891 e 2533-2192. Correio eletrônico: sindecon@sindecon.org.br

Mandato – 2017/2020

Coordenação de Assuntos Institucionais: Cesar Homero Fernandes Lopes, Sidney Pascounto da Rocha (Coordenador Geral) e Wellington Leonardo da Silva.

Coordenação de Relações Sindicais: Carlos Henrique Tibiriçá Miranda, Gilberto Caputo Santos, João Manoel Gonçalves Barbosa, José Ricardo de Moraes Lopes.

Coordenação de Divulgação Administração e Finanças: André Luiz Silva de Souza, Gilberto Alcântara da Cruz, José Antonio Lutterbach Soares e Guilherme Tinoco Oliveira dos Anjos.

Conselho Fiscal: Jorge de Oliveira Camargo, Luciano Amaral Pereira e Regina Lúcia Gadioli dos Santos.

O capitalismo financeirizado e a precarização do trabalho

Graça Druck*
Luiz Filgueiras**

■ Na década de 1990 o capitalismo, no plano mundial, consolidou, a partir dos países imperialistas, uma nova forma de existência, expressa em um novo regime de acumulação, agora sob a hegemonia das finanças. Essa nova forma de existência do capitalismo resultou de grandes transformações derivadas da conjunção de três fenômenos de natureza econômica e política, quais sejam: a reestruturação produtiva, a mundialização-financeirização do capital e a ascensão político-ideológica do neoliberalismo.

A reestruturação produtiva, iniciada nos países centrais na segunda metade da década de 1970 e posteriormente difundida para a periferia, foi a resposta do capital à desaceleração da produtividade do trabalho e à redução da taxa de lucro – constituindo-se em uma grande transformação sociotécnica-produtiva, com a introdução de novas tecnologias (3ª revolução tecnológica) e de novas formas de gestão da produção e do trabalho (parte delas oriundas do denominado “Modelo Japonês” ou “Toyotismo”: *just-time*, terceirização, um novo tipo de participação da força de trabalho no processo produtivo etc.).

Por sua vez, o processo de mundialização-financeirização do capitalismo iniciou-se ainda no início dos anos 1970, quando a ordem financeira internacional de Bretton Woods começou a ser desmontada unilateralmente pelos EUA, com o fim do sistema dólar-ouro que regulava as relações comerciais e financeiras desde o pós-2ª Guerra. Desde então, as restrições à livre movimentação do capital financeiro foram sistematicamente retiradas, levando ao apagamen-

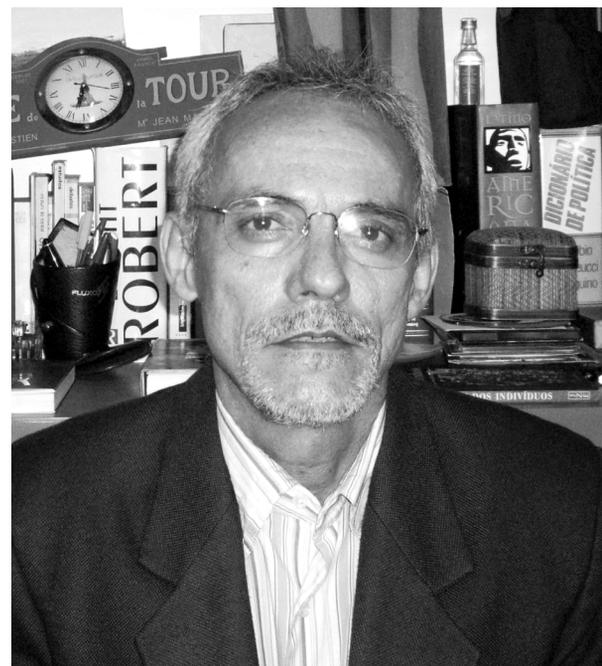
to das fronteiras entre os diversos tipos de mercados financeiros, ao surgimento de novos agentes financeiros (investidores institucionais como os fundos de pensão, fundos de investimento, seguradoras etc.) e novos instrumentos de acumulação financeira (genericamente englobados em todos os tipos dos chamados “derivativos”). Transformações que tornaram o rentismo, através da especulação financeira, a prática hegemônica que contaminou toda a economia.

Por fim, a ascensão político-ideológica do neoliberalismo – construção teórica desenvolvida nas décadas de 1930 e 1940, consolidada com as eleições de Margareth Thatcher na Inglaterra (1979) e Ronald Reagan nos EUA (1980), após uma primeira experiência na ditadura de Pinochet no Chile (1973) – expressou, no plano político, a derrocada do Estado de bem-estar social e a radical mudança na correlação de forças capital-trabalho em desfavor do segundo. Isso se expressou em reformas e políticas que modificaram a forma de articulação do Estado com o processo de acumulação, privatizações de empresas públicas, desregulamentação das relações trabalhistas, liberalização das relações comerciais e financeiras, redução dos regimes de Previdência e Assistência Social, repressão aos sindicatos e a pregação do empreendedorismo como alternativa ao desemprego.

O resultado mais geral dos três processos acima descritos, que constituíram o capitalismo contemporâneo, pode ser resumido como o advento da “acumulação flexível”, isto é, total liberdade de movimento do capital, com a flexibilização de todas as esferas e dimensões da acumulação de capital: flexibilidade espacial e temporal (comercial-financeira), flexibilidade produtiva (má-



Graça Druck



Luiz Filgueiras

quinas de comando numérico e trabalhador polivalente) e flexibilidade-desregulação do mercado de trabalho (extinção de direitos sociais e trabalhistas).

Os impactos sobre as relações capital-trabalho foram profundos: salto no desemprego estrutural, precarização do trabalho de várias formas através da destituição de direitos trabalhistas e sociais, intensificação do trabalho, crise dos sindicatos e forte diferenciação da classe trabalhadora. No âmbito mais amplo da sociedade, acirraram-se a instabilidade, a incerteza e a insegurança, com o aumento da pobreza e da exclusão social e o retorno a um elevadíssimo grau de concentração de renda existente no pré-2ª Guerra Mundial, mesmo nos países centrais, em especial os EUA. E, na esfera política, o pior de tudo: a hegemonia neoliberal propiciou o retorno do fascismo na esteira do fracasso do *establishment* (a direita neoliberal e os partidos social-democratas cooptados pela agenda da direita) em responder aos problemas e os anseios da maioria da população, expressando uma crise profunda de representação e da democracia liberal.

A vanguarda desse processo se expressa hoje em duas grandes transformações: a “uberização do trabalho” (a “Economia de Plataformas”), apoiada nas tecnologias de informação e comunicação (TICs), cujos trabalhadores vivem sem qualquer proteção social e trabalhista, caracterizados como empreendedores; e as contrarreformas trabalhistas, mundo afora, que impõem a precarização como regra, legalizando-a.

Esses dois movimentos têm em comum o mesmo objetivo mais geral: o capital busca negar a existência de uma relação social, que é central no capitalismo: a relação de assalariamento. Ao negá-la, nega-se os trabalhadores enquanto seres coletivos, enquanto classe social, que podem e têm demonstrado historicamente a sua condição de existência através das lutas e conquistas – e que passam a ser vistos, inclusive por eles mesmos, como “empresários de si mesmos”.

Na realidade, a “uberização do trabalho” é uma relação assalariada duplamente atípica: primeiro, no fato de que o capitalista não tem, e nem precisa ter, capital próprio;

a propriedade da mercadoria-conhecimento é condição necessária e suficiente para obter uma renda e extrair um lucro. Segundo, porque o trabalhador, ao ser proprietário formalmente, embora não de fato, do seu instrumento de trabalho, aparece como proprietário-trabalhador autônomo frente ao Uber (um empreendedor); além de não trabalhar em local fixo e previamente definido pelo capital.

Trata-se de uma forma de precarização do trabalho inédita e típica da economia do conhecimento, na qual as relações mercantis são mediadas pelos indivíduos enquanto consumidores e prestadores de serviços. No Brasil, em pesquisa inédita realizada pelo IBGE em convênio com a Unicamp, os trabalhadores por aplicativo eram 1,5 milhão em 2022, sendo que em relação ao total de ocupados, têm maior jornada semanal (46h), com rendimento médio inferior e menos contribuintes para a previdência (31%). Inúmeras pesquisas regionais têm mostrado o grau de precarização pela baixa remuneração, intensas jornadas de trabalho, sem qualquer proteção social e trabalhista.

Ao negar a existência de trabalho e de trabalhadores assalariados, cujas relações estão ocultas sob a denominação de “prestadores de serviços”, e, portanto, indivíduos atomizados, a “Economia de Plataformas” faz parte e ocupa lugar central no movimento de desregulamentação do mercado de trabalho, que busca retirar qualquer poder do Estado de regulamentar e reconhecer essa forma de apropriação do trabalho. É a expansão do “livre mercado” sem limites. Por isso, as empresas proprietárias dos aplicativos não assumem qualquer responsabilidade sobre as consequências sociais negativas decorrentes de sua atuação.

Recentemente, o Governo Lula, através do Ministério do Trabalho, apresentou um PL para regulamentar o trabalho por aplicativos. Anunciado como fruto de consenso entre governo, empresas/plataformas e trabalhadores, o PL foi ampla e duramente criticado por estudiosos do tema, juristas e representações e lideranças dos trabalhadores, pois, na realidade, atende aos interesses das empresas, à medida que não reconhe-

ce a condição de subordinação e assalariamento, legalizando a condição de autônomo e, portanto, sem garantias de direitos trabalhistas. A forte reação ao PL12 levou o governo a retirar regime de urgência para votá-lo e o mesmo está ainda em tramitação no Congresso Nacional.

Anteriormente, a Reforma Trabalhista do Governo Temer, de 2017, decretou o fim da hipossuficiência do trabalhador (são todos colaboradores e empreendedores), ou seja, o fim do direito do trabalho, quando prescreve a prevalência do “negociado sobre o legislado” – limitando o poder dos sindicatos; dificultando o acesso à Justiça Trabalhista e liberando a terceirização sem qualquer restrição. Uma legislação que vai ao encontro da “uberização”, à medida que pretende convencer o trabalhador que ele se tornou “empresário”, “empreendedor” e, portanto, único responsável pelo seu sucesso ou fracasso, retirando a responsabilidade do capital e do Estado pelas políticas que definem as relações de trabalho e de emprego.

Entretanto, no plano internacional e no Brasil, vêm ocorrendo manifestações dos trabalhadores, reivindicando direitos, melhor remuneração e condições de trabalho, ao lado de um esforço de instituições de pesquisa (acadêmicas e oficiais) para mostrar o grau de precarização que a contrarreforma trabalhista e a uberização ocasionaram. E, no campo da regulação, há uma tendência em grande parte dos países a reconhecer os vínculos de emprego dos trabalhadores em plataformas e, portanto, de direitos do trabalho, assim como vem ocorrendo a revogação de reformas na legislação trabalhista, restabelecendo conquistas, o que poderá influenciar as iniciativas governamentais no Brasil.

* É professora titular da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Ufba e pesquisadora do CRH/Ufba e do CNPq.

** É professor titular da Faculdade de Economia da Ufba e autor dos livros *História do Plano Real (Boitempo)*; *O Brasil nas Trevas: do Golpe Neoliberal ao Neofascismo (Boitempo)*, em coautoria com Graça Druck; e *A Economia Política do Governo Lula (Contraponto)*, em coautoria com Reinaldo Gonçalves.

Trabalho informacional, pejetização, precarização: um novo regime de acumulação

Marcos Dantas*

■ Já desde o século passado, uma vasta literatura, incluindo autores progressistas (exemplos: Manuel Castells, Alain Touraine, Gilberto Dupas, este brasileiro) ou vinculados à tradição marxista (exemplos: David Harvey, Jean Lojkine, Marcos Dantas, este que aqui assina) vêm mostrando, com dados empíricos e análise teórica, estarem as relações capital-trabalho passando por profundas transformações derivadas da emergência de um novo regime de acumulação, sucessor do “fordismo” dominante durante a maior parte do século XX. Infelizmente, as repercussões desse debate raramente ultrapassaram os limites dos campi acadêmicos. Em termos de reais programas políticos, com força para influenciar os rumos da nova realidade, nada se fez, além das lulis-tas políticas compensatórias inspiradas pelo Banco Mundial. Continuava-se agindo, política e praticamente, como se ainda estivéssemos no mundo do trabalho dos anos 1950 ou 1960 ou, considerando os sucessivos assim ditos “retrocessos”, a eles pudéssemos retornar, para isto bastando o poder ser assumido por um governo antineoliberal...

Subitamente, durante a pandemia do Covid-19, as ruas foram invadidas por milhares de homens e mulheres montados em motocicletas ou bicicletas, carregando nas costas mochilas exibindo a marca *iFood*. Parece que só então descobriu-se uma realidade que, porém, já estava crescendo aceleradamente à nossa volta desde o século passado: as relações precárias de trabalho. É típico de anos recentes? É próprio só dos trabalhadores pobres? Não. Há muito tempo, boa parte dos jornalistas, publicitários, artistas em geral e outras categorias profissionais de classe média só conseguem empregos, até relativamente estáveis, na condição de “PJ”, isto é, na condição de “pessoas jurídicas”. Em dezembro de

2006, isto é, no Governo Lula, a “pejetização” do trabalho já avançara tanto que foi legitimada pela lei complementar 123/2006: esta criou uma nova categoria especial de trabalhadores, justo o “por conta própria”, definido como microempreendedor individual, ou MEI.

O que estamos testemunhando hoje em dia, sob rótulos como “uberização”, “trabalho digital” e similares nada mais é que a continuada expansão e aprofundamento daquele processo que David Harvey conceituou como acumulação flexível. Sob o “pacto fordista”, como explicavam os “regulacionistas” franceses (Michel Aglietta, Alain Lipietz, Benjamin Coriat etc.), patrões e empregados aceitavam acordos (contratos) periodicamente renováveis que estabeleciam horários e salários fixos, prêmios e benefícios cabíveis, também circunstanciais punições, tudo sob fiscalização dos sindicatos de trabalhadores, fiadores dos acordos. Era um sistema “rígido” que funcionou virtuosamente durante os “gloriosos 30 anos” do pós-guerra, mas tornou-se uma barreira aos ajustes necessários, do ponto de vista do capital, para responder à grande crise kondratieviana dos anos 1970.

Este é o ponto. Aquele modelo, como tudo o mais que sustentara a recuperação pós-Guerra, chegara ao seu limite. A saída para a crise exigia um novo modelo econômico e social, para cuja construção os porta-vozes políticos e acadêmicos do capital demonstraram competência política, teórica e ideológica, enquanto que as lideranças social-democratas (que expressariam os interesses do trabalho) pareciam não saber o que fazer e acabaram se rendendo ao “consenso liberal” imposto por aqueles.

Na “acumulação flexível”, aquelas relações contratuais anteriores foram substituídas por laços não submetidos aos limites de algum contrato formal e coletivo de trabalho. As grandes corporações capitalistas se-



guiram retendo em seus núcleos duros de produção de valor os perfis de trabalho essenciais para projeto e desenho de seus produtos ou serviços, estratégias de mercado, gestão financeira. Tudo o mais que fosse trabalho acessório ou complementar, elas passaram a subcontratar a empresas especializadas. Se a corporação, por exemplo, tinha um departamento de imprensa, demitia os seus empregados e passava a contratar essa atividade a uma empresa especializada em relações com a imprensa. E se precisava transformar seus projetos de produto em produtos concretos (quase todas precisam), ao invés de comandar diretamente uma fábrica, contratava essa específica fase do processo de produção (e valorização) a uma empresa industrial especializada. Conhecemos grandes empresas que não fabricam absolutamente nada, no entanto são entendidas como empresas industriais: Nike, Apple... Em janeiro último, ficamos sabendo, após um avião Boeing 737 Max perder parte de sua fuselagem em pleno voo, que de Boeing o avião só tem a marca: a fuselagem, isto é, o corpo inteiro do avião, o avião propriamente dito, é fabricada por uma empresa terceirizada.

A assim chamada terceirização não atinge apenas as camadas mais vulneráveis da força de trabalho. Certamente, uma empresa que fabrica fuselagem de avião não tem só operários pouco qualificados, aliás não deve ter nenhum: tem que ter engenheiros(as), técnicos(as) de nível médio, operários(as) com formação do tipo do nosso Senai. Só não tem a mesma responsabilidade com a qualidade e segurança que teria a própria Boeing, cuja marca, porém, é fortemente abalada em caso de acidentes como esses. Mas cujos dirigentes, por sua vez, estão mais preocupados com os resultados a serem apresentados ao mercado financeiro do que com a segurança de seus passageiros, conforme mostra o documentário “Queda livre: a tragédia do caso Boeing”, em exibição no Netflix.

A lógica de todo esse processo, em sua essência, podemos entender a partir do Livro 2 d’O Capital. Está em questão a redução dos tempos de rotação do capital: quanto menor esse tempo, maior o número de rotações por unidade de produto, logo multiplicação do mais-valor por unidade de tempo. Daí to-

do um investimento em intensificar os tempos de trabalho na produção, desde a era “fordista”; em aprimorar os meios de transporte e de comunicações (da telegrafia, telefonia e radiodifusão à atual internet); na obsolescência programada (forçando acelerada substituição de produtos pelo consumidor); etc. A acumulação flexível é uma nova etapa do capitalismo, ou uma nova etapa no movimento histórico de “anulação do espaço pelo tempo” (Marx).

Essa lógica levou o trabalho a ser cada vez mais afastado dos processos concretos de transformação da matéria, entregues a máquinas mecânicas hoje em dia altamente automatizadas ou robotizadas. Ao mesmo tempo, o trabalho vivo passou a se concentrar em atividades de busca, processamento, registro, comunicação de informação, nas quais se encontram tanto cientistas, engenheiros(as), demais profissionais de formação superior, quanto operários(as) no chão de fábrica controlando suas máquinas através de instrumentos de medição, alavancas e botões. Desde os anos 1960, a maior parte dos postos de trabalho se encontrava naqueles setores que os economistas denominam serviços, embora alguns, mais atentos, já identificavam como informacionais (Marc Porat, Fritz Machlup). Trata-se de setores diretamente relacionados aos processos produtivos (P&D, engenharia, marketing) ou que, por suas características próprias, mesmo que indiretamente relacionados, são também produtores de valor, no sentido marxiano do conceito, a exemplo das assim chamadas indústrias culturais.

Na medida em que deslocou o trabalho para as atividades informacionais, o capital também desenvolveu novas tecnologias de tratamento e comunicação de informação, para isso investindo em uma nova base técnica: o digital. Essa base técnica, intensivamente disseminada a partir e por causa da crise kondratieviana dos anos 1970, hoje está presente em todos os poros da nossa sociedade, nas mãos ou bolsos de cada indivíduo. O digital não é causa da flexibilização ou fragmentação do trabalho. É solução encontrada pelo capital, em cujo desenvolvimento e evolução o seu Estado e suas grandes corporações investiram pesadamente, para avançar novas relações de produção e de consumo, cuja causa está na própria

lógica de acumulação, nesta nova etapa.

Se no geral, as relações desse trabalho informacional hoje se encontram sob diferentes níveis de flexibilização e fragmentação, das mais “agradáveis” como as praticadas nos meios artísticos, desportivos, outros segmentos de classes médias, às mais «sofridas», como as “uberizadas”, pouco sabemos da real subjetividade dessa nova e nada unitária ou padronizada classe trabalhadora fragmentada. Como não é a consciência dos homens (e mulheres) que determina seus modos de pensar, mas seu ser social que determina sua consciência, desconhecemos que ser social é esse. Aparentemente, as camadas mais bem situadas tendem a ter “cabeças” mais progressistas, enquanto que as camadas mais exploradas e oprimidas tendem para posições obscurantistas e reacionárias, sob forte influência pentecostal: os tais “pobres de direita”. As agendas, porém, em ambos os casos, estão menos preocupadas com temas econômicos do que com diferenças culturais e comportamentais, donde as políticas neoliberais, inclusive as que aprofundam as desigualdades sociais, são pouco questionadas. Daí que o discurso necessariamente progressista das esquerdas se choca com o reacionarismo desses “pobres” – palavra, aliás, de significado vago, mais para solidariedade religiosa do que para rigoroso conceito científico sociológico. Estes constituem o precariado, uma nova camada social de trabalhadores subalternos que sobrevive material e subjetivamente nos limiares do lumpensinato, com o qual, aliás, se mistura espacial e culturalmente nas nossas periferias urbanas. Ainda nos falta um grande programa que seja capaz de articular e aliar tais diferentes camadas de trabalhadores, dos melhores ao piores aquinhoados, no enfrentamento da crise do capitalismo e sua superação, em oposição à alternativa obscurantista e fascista que vem se apresentando com cada vez mais força e violência.

** É professor titular (aposentado) da UFRJ. Doutor em Engenharia de Produção pela Coppe-UFRJ, é professor do PPG em Comunicação e Cultura da ECO/UFRJ e do PPG em Ciência da Informação da ECO-IBICT/UFRJ. Integra os Conselhos de Administração da Finep e do NIC.Br. É sócio e já foi diretor do Centro Internacional Celso Furtado, também sócio da ULEPICC-Br, ESOCITE e Intercom. É autor de A lógica do capital-informação (Contraponto) e O valor da informação (Boitempo), este em coautoria.*

Reflexões sobre o mundo do trabalho no século XXI: um olhar a partir do trabalho por aplicativo

Gustavo Souto de Noronha*
Beatriz Albuquerque de Noronha**

■ O mundo do trabalho como as gerações formadas até os anos 1980 conheceram não existe mais. Cada vez mais as relações de trabalho sofrem profundas transformações, impulsionadas pelo avanço tecnológico e pela digitalização. Entre seus componentes está uma fração da classe trabalhadora (aqueles que vivem da sua força de trabalho) que não se reconhecem como membros dessa classe: os trabalhadores por aplicativos. Tais mudanças, inseridas no contexto capitalista contemporâneo, trazem consigo uma série de desafios e questões com aspectos econômicos, sociais e políticos.

Nos últimos anos, plataformas digitais como Uber, iFood e Rappi se tornaram onipresentes, criando oportunidades de trabalho que, ao mesmo tempo, são marcadas por uma precariedade crescente. O perfil desses trabalhadores varia, mas muitos são jovens, pessoas que perderam empregos formais; não é incomum nos depararmos com um engenheiro motorista da 99 sem alternativa na economia formal, que patina perdida no austericídio fiscal. A promessa de uma atracente flexibilidade escamoteia a insegurança financeira e a falta de proteção social.

A lógica da acumulação do capital intensifica de tal forma transformações nas relações de trabalho em direção a uma exploração incessante dos trabalhadores, da natureza numa busca voraz e contínua por novos mercados e formas de exploração. A inovação tecnológica tem proporcionado transformações que não se restringem ape-

nas às relações de trabalho, mas que podem ser sistêmicas, das quais destacamos: a digitalização e a criação de plataformas de trabalho por aplicativo; as plataformas de comércio, onde nenhuma transação ocorre fora das plataformas globais como Amazon ou AliExpress; as informações de governos e empresas sob controle nas nuvens da própria Amazon, da Google, da Microsoft e outras poderosas corporações; as redes sociais (Instagram e demais redes da Meta, X, Tik Tok etc.) têm todo tipo de informações pessoais de cada indivíduo conectado. Esta face representa uma última fronteira dessa lógica de acumulação, onde cada segundo do tempo do trabalhador é mercantilizado, onde a própria vida é a mercadoria.

Poucas grandes plataformas digitais controlam não apenas meios de produção, mas também os dados e as informações, transformando os trabalhadores em modernos servos. O lucro em muitos casos torna-se secundário diante do controle das transações e, sobretudo, da informação. Há quem chame essa nova forma de tecnofeudalismo, como o economista grego Yanis Varoufakis, já sugerindo uma transformação sistêmica a substituir o capitalismo. Embora contribua para o debate sobre o novo fenômeno, ele ainda é limitado a segmentos e não é capaz de olhar para o capitalismo de forma holística. É preciso somar a esta reflexão as contribuições de Shoshana Zuboff e sua análise do capitalismo de vigilância, que descreve como a acumulação de dados comportamentais permite uma nova forma de poder econômico. Zuboff defende que o capitalismo de



Beatriz Albuquerque de Noronha



Gustavo Souto de Noronha





vigilância transforma a experiência humana em matéria-prima gratuita para a tradução em dados comportamentais, que são utilizados para prever e influenciar o comportamento futuro, estabelecendo assim uma nova forma de dominação econômica e social que transcende os mercados tradicionais. De uma forma ou de outra, a falta de regulamentação eficaz permite que essas plataformas operem com pouca ou nenhuma responsabilidade social, exacerbando a desigualdade e a exploração.

A precarização do trabalho é uma característica central desse novo modelo. Os trabalhadores por aplicativo geralmente não possuem contrato formal, benefícios trabalhistas ou garantias de renda mínima. Os milhares de pequenos vendedores que utilizam sites das grandes corporações, embora muitas vezes detenham meios de produção, estão completamente subordinados a estas companhias na comercialização. Sem qualquer produção de mercadoria, a Amazon e

suas congêneres impulsionam a lógica do dinheiro que gera mais dinheiro antecipada por Marx às últimas consequências.

Os resultados sociais deste cenário com suas inevitáveis precariedades são severos: insegurança alimentar, dificuldade de acesso a serviços de saúde e educação, além de uma constante pressão psicológica. A falta de estabilidade impacta negativamente a saúde mental e física dos trabalhadores, que muitas vezes se veem forçados a jornadas de trabalho equivalentes à dos trabalhadores nos primórdios da revolução industrial para garantir o mínimo necessário para sobreviver.

Nos Estados Unidos, berço do Uber e de aplicativos de entrega de comida, a disputa entre trabalhadores e as companhias de tecnologia se encontra em um estágio mais avançado. Em 2020, na Califórnia, empresas de aplicativo gastaram mais de 200 milhões de dólares em uma campanha a favor da Proposição 22, que determinava que

trabalhadores de aplicativo são “empregados independentes” – o equivalente a pessoas jurídicas em termos brasileiros, e não trabalhadores com carteira assinada. 59% do eleitorado californiano votou a favor da proposição e, após virar lei, os trabalhadores se qualificaram para certos benefícios. Os custos foram imediatamente passados para o consumidor de forma descarada: os recibos no aplicativo do Uber discriminam, a cada uso, a taxa extra para garantir os benefícios dos motoristas.

O acúmulo de capital das empresas de *Big Tech*, assim como todas as outras grandes empresas, se manifestou não somente na subjugação da mão de obra como também no uso desse capital acumulado para influenciar decisões políticas, como na campanha mencionada acima. Em outras ocasiões, as empresas recorrem a ameaças de deixar uma cidade caso certa lei passe. Isso aconteceu em Nova Iorque, Mineápolis e Austin, porém até o momento as ameaças

não foram cumpridas. Tamanho é o desca-so das empresas que fomentam a economia de aplicativo com a mão de obra que execu-ta o serviço ou gera o produto que recente-mente o CEO do Spotify reclamou de ter que pagar *royalties* aos artistas – como se o pro-duto vendido pelo Spotify fosse o aplicati-vo em si, e não o vasto catálogo de músicas de artistas do mundo inteiro – alegando que produzir “conteúdo” é de graça.

Um modelo econômico que, como pre- viu Marx, destrói tudo aquilo que gera ri- queza: o trabalhador e a natureza. O pa- drão de produção, acumulação e consumo do modo capitalista traduz-se inevitavel- mente na degradação ambiental manifes- tada de forma mais evidente nas mudan- ças climáticas. Como nos lembra Saito, este modelo econômico, o mesmo que promove o trabalho por aplicativo, ignora os limites ecológicos e contribui para a crise ambien- tal. A exploração intensiva de recursos na- turais e humanos segue a lógica do lucro a qualquer custo, sem considerar as consequ- ências a longo prazo para o meio ambiente e para a sociedade.

“Barbárie se tivermos sorte”, nos alertou István Mészáros, ao discutir o dilema entre socialismo e barbárie. Alternativas ao mo- delo capitalista atual são sobretudo uma necessidade histórica da humanidade. A si- tuação dos trabalhadores por aplicativo é um exemplo claro de como a falta de inter- venção estatal e a predominância do mer- cado podem levar os trabalhadores de vol- ta às minas de carvão europeias do século XIX. Se não há garantia de emprego, não há direitos, há só a precariedade extrema, uma forma moderna de barbárie que preci- sa ser enfrentada através de uma reestrutur- ação profunda das relações de trabalho e da economia.

Neste sentido que as políticas de auste- ridade são extremamente funcionais a este sistema e disfuncionais para a humanidade. E só conseguiremos entender a prevalência da disfuncionalidade se observarmos o que Michal Kalecki apresentou como os aspec- tos políticos do pleno emprego, em que de- monstra que ausência de pleno emprego é um mecanismo de controle social que man-

tém os trabalhadores em uma posição vul- nerável, facilmente exploráveis. Kalecki nos lembrava que a “disciplina nas fábricas” e “estabilidade política” interessam mais ao sistema que os lucros, de modo que “seu ins- tinto de classe lhes diz que um pleno em- prego duradouro é inaceitável (...) e que o desemprego é uma parte integrante do sis- tema capitalista ‘normal’”. As tentativas de regulamentação do trabalho por aplicativo, como as vistas em algumas cidades e paí- ses, são passos importantes, mas insuficien- tes se não forem acompanhadas de políticas mais amplas de proteção social e de promo- ção do pleno emprego.

O novo mundo do trabalho, impulsio- nado pelo capitalismo de plataforma, apre- senta desafios significativos para a socie- dade contemporânea. A precarização das condições laborais e a regressão dos direi- tos trabalhistas exigem novas abordagens regulatórias para garantir a dignidade e a proteção dos trabalhadores. Além da posi- ção do emprego como direito, é imperativo que políticas públicas sejam desenvolvidas para equilibrar a flexibilidade desejada pe- las plataformas com a necessidade de direi- tos e segurança para os trabalhadores, asse- gurando um futuro mais justo e sustentável para as relações de trabalho. É preciso ir além de regulamentações pontuais e con- siderar uma reformulação mais ampla, que inclua o desenvolvimento de tecnologias nacionais e a redefinição de conceitos de li- berdade e autonomia no trabalho.

Não se pode ignorar que o debate fica subordinado a uma narrativa da liberdade apropriada pela extrema direita, sendo que a ideia de liberdade deve ser resgatada e re- formulada pela esquerda. Historicamente, a esquerda sempre defendeu a libertação da humanidade do jugo do trabalho opressor e alienante. No entanto, a retórica da direita, que enfatiza a “liberdade de escolha” dos tra- balhadores de aplicativos, deve ser contesta- da. É necessário recontextualizar a ideia de liberdade, mostrando que a verdadeira au- tonomia só pode ser alcançada através de con- dições de trabalho dignas e seguras, onde os trabalhadores não sejam explorados por pla- taformas que maximizam seus próprios lu-

ros às custas da vulnerabilidade laboral.

No debate específico sobre a regula- mentação do trabalho por plataforma, a capacidade técnica do Brasil para desen- volver plataformas nacionais não deve ser subestimada. Investir em tecnologias pró- prias não só pode gerar empregos e incen- tivar a inovação local, mas também oferecer uma alternativa mais justa e controlável às grandes plataformas internacionais. A cria- ção de uma plataforma nacional criada ou regulamentada pelo governo poderia ga- rantir melhores condições de trabalho, re- muneração justa e direitos trabalhistas as- segurados. Isso, por sua vez, promoveria uma distribuição mais equânime dos bene- fícios econômicos, fortalecendo a economia nacional e reduzindo a dependência de cor- porações estrangeiras.

O caminho para um futuro mais justo no mundo do trabalho exige a implemen- tação de políticas públicas que garantam o emprego como direito; a busca pelo ple- no emprego deve orientar as ações políti- cas dos governos. É necessário ainda equili- brar a flexibilidade das plataformas digitais com a necessidade de proteger os direitos dos trabalhadores. Sem regulamentações adequadas, o ciclo de exploração e insegu- rança continuará a prevalecer, perpetuando a desigualdade e a precarização do traba- lho. A luta por um outro sistema econômico mais justo deve ser central na agenda polí- tica, buscando sempre a dignidade e a segu- rança dos trabalhadores.

Para enfrentar esses desafios, é crucial que a esquerda recupere o discurso da liber- dade, promova o pleno emprego e proponha soluções inovadoras que combinem regu- lamentação eficaz, desenvolvimento tecno- lógico nacional e políticas de proteção aos trabalhadores. Somente assim será possível construir um futuro em que as relações de trabalho sejam mais justas, seguras e dignas, garantindo que os benefícios do progresso tecnológico sejam distribuídos de maneira equitativa e inclusiva.

* É economista e diretor de gestão estratégica do Incra, Brasília, DF.

** É ativista do HC4US (Healthcare 4 Us), Califórnia, EUA.



A vitória do capital sobre o trabalho

Marta Skinner*

■ O padrão atual de desenvolvimento do capitalismo no Brasil começou a ser constituído no início dos anos 1990, com a eleição do governo Collor, que inseriu o país na nova (des)ordem internacional comandada pelo capital financeiro e deu início à transição do modelo de industrialização por substituição de importações para um modelo liberal periférico. Naquele momento, as teses neoliberais, que tanto entusiasmaram a nossa elite, se difundiam pelo mundo como pensamento único. Essas ideias chegaram até nós na forma de condicionalidade explícita para o retorno ao mercado financeiro internacional, do qual tínhamos sido afastados pela crise da dívida externa dos anos 80 e pela moratória do México. Foi o que se chamou o Consenso de Washington, que consistia num programa de rigoroso esforço de austeridade fiscal, que passava, inevitavelmente, por um programa de reformas estruturais (administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais) e por um corte violento no gasto público. Para estabilizar a economia era necessário submeter a política fiscal à política monetária, com flexibilização do mercado de trabalho e da previdência social. Ou seja, era preciso desonerar o capital e desregular o mercado de trabalho e do dinheiro para que o capital pudesse aumentar a sua competitividade no mercado internacional, desregulado e aberto. Sugeria também que nenhuma reforma adiantaria se não fosse desmontado radicalmente o modelo de desenvolvimento anteriormente adotado na periferia, que, segundo seus formuladores, fora um modelo perverso, que fizera gastos excessivos, ou seja, o modelo de desenvolvimento assentado na industrialização por substituição de importações.

Olhando em retrospectiva, a utopia concreta do neoliberalismo, quando feita go-

verno, passou pela desmontagem do *welfare state* e pela devolução do trabalho à condição de uma mera mercadoria, cujo preço e cujo nível de ocupação deveriam ser determinados, segundo os neoliberais, exclusivamente pelo mercado.

Nesse sentido, as crises capitalistas fornecem o ambiente propício para justificar a racionalidade neoliberal de redução das demandas sociais e por derivação dos direitos sociais, mas também a condenação do ambiente político que permite que essas demandas se expressem, ou seja, a democracia de massas.

Importante lembrar que à medida que as políticas neoliberais foram sendo aplicadas, o resultado em todo mundo foram sucessivas crises: 95, 97, 98, 2001 e 2008. A resposta a essas crises tem sido aprofundar mais as reformas em toda a esfera da sociedade. Assim, o que temos assistido é a transformação das ideias neoliberais de um projeto econômico inicialmente apresentado para uma concepção da vida em geral e de organização social. Essa matriz vem se acentuando de forma radical principalmente depois de 2008, pois ao contrário do que se esperava, o receituário pós-crise acabou por impor, sem nenhum pudor, a supressão de limites ao expansionismo capitalista, com critérios muito claros, mudando radicalmente sua fisionomia anterior, exatamente porque passou a suprimir os mecanismos de controle e de limites.

Fundamentalmente esses mecanismos de controle são mecanismos que estão vinculados à regulação jurídica estatal e conectados com a defesa de direitos fundamentais. Estão também vinculados com a proteção constitucional do direito ao trabalho como um direito fundamental e, logo, com um caráter político. Ao lhe retirar o caráter político, ele deixa de ser tratado como direito fundamental e imediatamente



te se desconstrói em paralelo todos os direitos vinculados ao trabalho; o que é mais grave, todos os direitos que têm a ver com a emancipação social, que na doutrina política e jurídica são chamados os direitos sociais, econômicos e culturais. Como, por exemplo, a educação pública, saúde pública, auxílio, pensões para dependente e tudo mais que tem a ver com as contingências e riscos naturais da vida e que todos os seres humanos podem precisar em certos momentos da vida.

O avanço dessa nova feição do neoliberalismo vem levando, pela força compulsiva dos fatos, à ruptura do pacto social. Esse pacto social da modernidade que tem a ver com o equilíbrio entre a liberdade e a igualdade e entre a liberdade e a segurança, por outro lado. Esse equilíbrio vem se rompendo pela força compulsiva da imposição dessa doutrina, que tenta nos fazer crer que não há alternativa possível. Por esse caminho, rompe-se o pacto social das democracias modernas entre liberdade e segurança, ou seja, voltamos ao velho dilema do Leviatã, de Tomas Hobbes, que está na origem da modernidade. É esse dilema que nos está sendo colocado nos nossos dias levando a uma situação global de insegurança total. Essa situação vem abrindo espaço para o triunfo do autoritarismo político, corroendo a democracia por dentro, com a imposição de políticas de austeridade econômica, que são apresentadas como inevitáveis para mitigar os efeitos das crises financeiras dos últimos anos. O autoritarismo político por uma parte, com incremento das políticas de segurança por outra e a austeridade econômica não são apenas consequências das crises econômicas, nem tão pouco são consequências deterministas das inovações tecnológicas que têm a ver com a revolução da informática ou da robótica, são na verdade prescrições ideológicas sempre em favor do capital.

É possível identificar as transformações que, desde os anos 90, estruturaram esse novo padrão de desenvolvimento:

1º: Aprofundou-se radicalmente a existente assimetria entre os dois polos da relação capital/trabalho a favor do capital, com o consequente aumento da exploração e

precarização do trabalho em suas mais variadas formas, sendo a mais evidente o aumento do desemprego decretado pelo ajuste fiscal sempre recomendado.

2º: Redefiniram-se mais claramente as relações intercapitalistas, com o fortalecimento e a constituição da hegemonia do capital financeiro nacional e internacional no bloco de poder, tendo como contrapartida o enfraquecimento tanto econômico como político do capital industrial e do capital estatal. Por fim, as prioridades do ajuste neoliberal levaram a uma nova inserção da economia brasileira no quadro da divisão internacional do trabalho, reunindo o mercado financeiro nacional ao internacional, estreitando os laços de dependência via aumento da vulnerabilidade externa, que acabou gestando uma reprimarização da pauta de exportação, além de dar continuidade ao processo de desindustrialização precoce do país.

Como é sabido, o ajuste neoliberal dos governos Collor e FHC deixou um legado de desemprego crescente, com recessão, desindustrialização, inadimplência, crescimento da dívida pública, aumento da vulnerabilidade externa, desnacionalização, insolvência internacional e, uma vez travada a economia, dificuldade de retomar o crescimento. O desencanto crescente com esses resultados econômicos e sociais gerou tal insatisfação popular que, pela primeira vez na história brasileira, foi eleito um candidato representante da classe trabalhadora à Presidência da República, com um discurso antiliberal, de esquerda, na contramão do consenso ideológico do núcleo central do capitalismo mundial.

A chegada de Lula foi recebida com desconfiança e reações de toda ordem. Apesar dos baixos indicadores sociais legados dos anos 1990, a governabilidade teve que ser negociada, seguida de uma política para nenhum ortodoxo botar defeito. No primeiro ano do governo, ainda sob o efeito da crise especulativa de 2002, os representantes do capital apresentaram demandas visando reformar a CLT, para flexibilizar os direitos garantidos aos trabalhadores, proposta que acabou esbarrando na imbricação da discussão entre reforma sindical e reforma

trabalhista e não progrediu. Apesar do compromisso com o engessamento da política monetária, o governo Lula adotou uma política de recuperação dos rendimentos dos assalariados, associada à política de reajuste real do salário mínimo¹, que não recebera ajuste real desde os anos 60. Em termos econômicos, nos treze anos de governos do PT, a economia viveu um período de crescimento prolongado (o PIB cresceu em média 4,8% a.a. segundo o IBGE), com o avanço do emprego formal e do ciclo de crédito, que alavancaram o consumo doméstico e o mercado interno de bens e serviços sem graves desequilíbrios. Cabe lembrar, no entanto, que a elite brasileira que governou o Brasil por mais de quatro séculos sempre foi extremamente preconceituosa e o “trabalho” no Brasil, nunca teve vez, nem voz². Nas coalizões políticas vencedoras ao longo da nossa jovem democracia, o trabalho acumulou três derrotas sucessivas (1989, 1994, 1998), o que nos permite entender a forte reação à derrota do programa neoliberal nas urnas, com a vitória de um projeto mais inclusivo, numa sociedade racista e elitista como a nossa. Esse preconceito de classe se tornou cada vez mais visível frente aos pequenos avanços da política social. Inconformadas, as oposições, junto com a mídia, com instituições representantes dos grandes capitais, com o judiciário e a maioria do parlamento brasileiro, empreenderam um golpe de Estado e retiraram a presidenta eleita, no início do segundo mandato. Seus autores comemoraram com estardalhaço a oportunidade de retorno da velha cartilha neoliberal.

Frente ao quadro geral de crise econômica criada pela crise política que antecedeu o golpe³, apoiado por uma coalizão política compromissada e financiada pelo grande capital, reapareceram com todo vigor as propostas de flexibilização das regras trabalhistas e de redução de custos do trabalho, encabeçadas por mudanças legais, iniciadas pelo projeto de lei da terceirização (PL 4330)⁴ aprovado ainda no governo Dilma, o que já comprovava o poder de fogo dos interesses do capital no Congresso.

Essa lei aboliu a frágil regulação existente que proibia a terceirização da atividade-fim das empresas, permitindo redes de



subcontratação com objetivo declarado de rebaixar o custo da força de trabalho, ou seja, as condições de precariedade em que trabalham os terceirizados passaram a serem utilizadas para todos os trabalhadores.⁵ Dando continuidade ao projeto de reforma trabalhista, atendendo à prioridade dos grandes capitais, que são os mentores e apoiadores da coalizão política que tomou de assalto o poder no Brasil em 2016. Em junho de 2017 foi promulgada a reforma trabalhista, o mais profundo conjunto de alterações já realizado nos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pondo fim a um conjunto de direitos reivindicados pelos trabalhadores desde os anos 1910 e incorporados progressivamente à legislação social e trabalhista desde os anos 1920, cuja consolidação só ocorreu em 1943. Sem dúvida, o ajuste levado a cabo pelo governo Temer e continuado por Bolsonaro representou um ajuste de contas com clara natureza de classe, tornando-se parte da vingança do capital sobre o trabalho, que a hegemonia neoliberal persegue há mais de 30 anos em todo o mundo.

Os desafios que o novo governo tem pela frente são imensos. As instituições demo-

cráticas pactuadas em 1988 esgotaram a possibilidade de regulação desse conteúdo nefasto que o capitalismo neoliberal produziu, que expulsa a cada dia mais trabalho vivo em nome do trabalho morto, gerando uma legião de sobrantes, que nada mais é que o lixo desse capitalismo ultraliberal, que o estado burguês não dá mais conta nem o mercado também.

Como na visão neoliberal a ascensão social é fruto da meritocracia, os pobres passam a ser vistos como culpados de sua própria pobreza. Assim, a pobreza passa ser criminalizada e vista como um problema individual e não sistêmico, como um problema de vagabundos, aproveitadores das políticas sociais do Estado, retirando o compromisso e o caráter ético coletivo, de modo a não só desqualificar suas demandas, seu lugar na sociedade, mas também passar a tratá-los como inimigos; e como inimigos nos provocam medo, acaba-se por incitar o ódio, pelo medo de ser roubado, violentado ou incomodado nas ruas das cidades. Constrói-se assim o discurso neofascista desse capitalismo ultracompetitivo que a cada dia cria novos inimigos. E para tal ele precisa da cultura do medo, ele precisa da guerra: não a

guerra convencional contra outro país para defender a soberania, mas um novo formato de guerra cotidiana contra os vulneráveis, ou seja, esses sobrantes tidos como indesejáveis, que vão se constituir em mais um inimigo do sistema, reforçando o mal-estar social que permeia esse tempo nefasto sob o comando dessa lógica cruel e destrutiva.

Essa situação me veio à lembrança uma citação do saudoso Eduardo Galeano após a vitória triunfal do neoliberalismo sem freios.

“Os que trabalham têm medo de perder o trabalho; os que não trabalham têm medo de nunca encontrar trabalho; quando não têm medo da fome têm medo da comida; os civis têm medo dos militares; os militares têm medo da falta de armas e as armas têm medo da falta de guerras”

Complementando com Mia Couto: “há quem tenha medo que o medo acabe”.

** É economista (UFRJ), cientista política (IUPERJ) e professora aposentada da Uerj, Candido Mendes, IBMEC e PUC/RJ.*

1 O Relatório Global sobre os Salários da OIT informou que a média anual de crescimento do salário real no Brasil superou a média mundial entre 2009 e 2011.

2 Há no Brasil uma peculiaridade, que é a porta dos fundos e elevador social e de serviço nas residências urbanas. O trabalho sempre entrou pelo elevador de serviço e pela porta dos fundos, numa condição subalterna e humilhante. Só em 2003 que foi proibida a discriminação por raça, sexo e profissão para uso das dependências sociais dos edifícios.

3 Afinal, já fora assim nos anos 1990, quando, no meio do processo de reestruturação produtiva e em um quadro de desemprego alto, apresentaram e conseguiram algumas concessões dos governos de plantão, para programar suas medidas de flexibilização do mercado de trabalho e mecanismos de remuneração variável.

4 O PL 4330 fora enviado ao Congresso pelo governo FHC em 1998 e havia sido aprovado pela Câmara e pelo Senado com alterações. De volta à Câmara, o texto aguardava desde 2002 pela análise final dos deputados e acabou aprovado sem discussão no plenário, no bojo das chamadas “pautas bombas” decididas em comum acordo com a oposição e presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha.

5 Das formas mais desumanas de trabalho encontrada em empresas modernas, nacionais e multinacionais, em condição de trabalho análogo ao escravo, 81% eram terceirizados, do total de trabalhadores resgatados nos últimos anos.

Trabalho e tecnologia para quem?

Raquel Braga*

■ A supressão de direitos e a ameaça que paira sob as democracias aguçam as perplexidades contemporâneas. O sistema econômico, calcado na ideologia da nova ordem mundial, com a fleuma da modernidade, manobra para fazer o trabalho retornar à condição de não direito. A precarização no mundo é mais grave ainda em países periféricos, condenados a servir de baías de mão de obra barata.

A própria evolução dos direitos humanos, ou uma face mais branda do capitalismo, com o Estado de bem-estar social, só foi possível ante o risco da Europa e outras partes do mundo aderirem ao bloco socialista. Assim, constatamos o avanço das normas no século XX como consensos políticos frutos de traumas que marcaram a humanidade, sobretudo a infiltração da barbárie no pensamento moderno, com a racionalização dos processos de extermínio, Auschwitz (1941) e o uso da bomba atômica (1945).

Nesse panorama, os direitos trabalhistas tornavam-se mais sólidos diante das lutas travadas pelo proletariado. Atualmente, pela hegemonia estadunidense, sem adversários, as conquistas estão em desfazimento. Sem contar as ameaças neonazistas pululando de parte a parte no mundo. O fato é que o mundo do trabalho, exatamente por sua capacidade de organização, tem sido desmontado.

O Brasil é um exemplo do que se repete em outros países, Dilma Rousseff foi deposta da Presidência da República em 31 de agosto de 2016 e já no dia 23 de dezembro do mesmo ano foi apresentado ao Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) nº 6.787/16, seguido da proposta de reformulação na Lei do Trabalho Temporário, para alterar sete artigos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

A tramitação do PL durou dois meses e três dias (de 09/02 até 12/04 de 2017). As

nove páginas iniciais, recheadas de desejos empresariais, atingiram 132 páginas. A alteração incidiu sobre mais de duzentos dispositivos da CLT, com a aprovação por 296 votos contra 177, na Câmara dos Deputados, e 50 a 26, no Senado. A sanção veio em julho de 2017 pelo vice (e substituto de Dilma) Michel Temer, cuja marca é o maior índice de reprovação na história dos Presidentes da República.

Assim nasceu a Reforma Trabalhista (lei nº 13.467/17), ponto de consenso entre conservadores e neoliberais, vigente a partir de 11 de novembro de 2017, com trâmite de estranha velocidade a revelar a ausência da participação dos maiores interessados: os trabalhadores. Rito apressado e violador da Convenção 154 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil, que exige a consulta prévia às organizações sindicais.

A lei justificada pela pretensa capacidade de gerar empregos, na verdade, reflete a desregulação, o retorno à premissa ultrapassada da “liberdade negocial do empregado”, sem a proteção do Estado, e o bloqueio ao acesso à justiça, negadas a gratuidade e a participação sindical, mesmo na hipótese de renúncia.

O neoliberalismo, a forma piorada do capitalismo, sobrevive por seus mitos e, em época de ressurgimento da Terra plana, nos vemos obrigados a repetir obviedades, entre elas, a defesa do Direito do Trabalho. Esse tema, a história deveria consolidar como sendo de suma importância para que jamais se pudesse atentar contra sua transcendência. Trabalho é vida para a grande maioria da população, meio de sustento (sobrevivência), e essa premissa faz dele um direito social.

Observar quem e que tipo de trabalho exerce revela muito sobre tal sistema, ora nas vestes neoliberais, querendo nos impingir mais uma mitologia ideológica: a do desaparecimento da relação de empre-





go. Quem seria capaz de dizer sobre haver desaparecido a subordinação do entregador de comida ao *iFood* ou do condutor de veículos uberizados? São os mesmos trabalhadores de sempre a entregar-lhe uma refeição ou conduzi-lo de um lugar ao outro e prestando contas. Que tipo de tecnologia foi capaz de substituir tais trabalhadores?

O fetiche tecnológico, glamourizado, não criou nada. Faz o que o capitalismo sempre fez: concentra e explora o trabalho humano, acumula riqueza em pouquíssimas mãos e acentua a desigualdade na medida em que se consolida. E sou eu que digo isso? Não, apenas concordo com Karl Marx em *O Capital*.

O personagem da subjetividade neoliberal foi construído para desprezar a subordinação, sempre presente, entre quem presta e quem toma os serviços. Pacote de velhas novidades, uma falácia para desvalorizar o trabalho humano e derrocar as conquistas obtidas pelos trabalhadores organizados em lutas históricas, retirando os seus direitos do *status* constitucional e pior, desmanchando os vínculos de solidarie-

dade e luta ao destruir as suas categorias.

Presenciamos o funcionamento perverso das cadeias de produção, envolvendo multinacionais que operam em países longínquos de suas sedes e a enorme dificuldade de responsabilização das mesmas pelos ilícitos trabalhistas praticados. O paradoxo da interligação mundial das redes tecnológicas de comunicação, informações em profusão (inclusive *fake news*), de velocidade instantânea e o impossível diálogo de quem trabalha e os novos patrões. Quem são? Onde estão? A que servem os valores dos seus trabalhos? Quem responde sobre a reparação dos acidentes laborais ou pelos danos da atividade econômica ao meio ambiente onde ela se desenvolve?

Quanto mais complexo e globalizado se torna o sistema, mais fácil sonegar direitos, precarizar o trabalho e maior é a dificuldade em localizar os responsáveis por isso. Por outro lado, intensifica-se o controle microcômico em relação ao trabalhador, penalizado por uma crítica ao produto da empresa para a qual trabalha, mesmo se denunciar uma propaganda enganosa, vigiado e avaliado a cada atividade exercida. Aqui, vale o exemplo de duas vítimas condenadas no âmbito de suas profissões:

- Julian Assange, fundador do WikiLeaks, por publicar, como jornalista, uma série de documentos sigilosos do governo estadunidense, vazados por Chelsea Manning. Entre eles: o ataque aéreo, de 12 de julho de 2007, a Bagdá, os registros de guerra do Afeganistão, do Iraque e do CableGate; e

- Snowden, ex-técnico da CIA, por divulgar informações sigilosas de segurança dos EUA, revelando programas de espionagem da população americana e de vários países da Europa e da América Latina, incluído o Brasil, por meio do Google, Apple e Facebook. Snowden teve acesso às informações vazadas quando prestava serviços terceirizados para a Agência de Segurança Nacional – NSA, no Havaí.

A indissociável relação sequencial entre globalização, neoliberalismo, contextos fascistas e as profundas modificações da regulação no âmbito do Direito do Trabalho demanda novas perspectivas.

O Brasil, onde as coisas se demoram mais, umas a permanecer e outras a chegar (colonização, escravidão, industrialização, democracia e autodeterminação), precisa aproveitar o projeto de país idealizado pelo governo atual, resgatando postulados caros aos trabalhadores, sem os quais não há futuro para a maioria, que tem no trabalho o principal meio de inclusão social.

O panorama da atual desorganização/desregulamentação do trabalho exige proteção aos trabalhadores destituídos dos vínculos de suas classes laborais originárias e aliados da Previdência Social, em cenários de distintas modalidades de serviços, autoproclamadas modernas, sem que remunerem, sequer, a típica contraprestação da escravidão – a cuia de farinha para misturar a água.

Há tentativas recorrentes para retirar o direito do trabalho da proteção constitucional e a supressão de parcelas salariais e previdenciárias não cessa, incluso o tempo inalcançável de aposentadoria. Precisamos recolocar essa pauta no centro do debate, além de exigir do STF o julgamento conforme as diretrizes internacionais absorvidas pela nossa Constituição – valores sociais do trabalho como fundamento do Estado Democrático de Direito, art. 1º, IV e 6º.

Assim, a atual governança necessita recolocar a centralidade do trabalho no debate, cujas propostas são as seguintes: adoção da política de pleno emprego (nos seus requisitos, não nos referimos ao trabalho precário); rechaço à premissa ultrapassada da “liberdade negocial do empregado”; resgate da proteção do Estado, proporcionando legislação de sustento ao movimento sindical; correção dos créditos trabalhistas na proporção das perdas ocorridas; salário mínimo real em sua acepção jurídica; acesso à justiça gratuita; além dos direitos assegurados nos artigos 5º, 7º e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil.

** É juíza do trabalho aposentada do TRT/RJ, mestranda em Derechos Humanos Interculturalidad y Desarrollo da Universidade Pablo de Olavide e Instituto Joaquín Herrera Flores, em Sevilha, na Espanha, e membra da AJD – Associação dos Juizes para a Democracia.*

Regulamentação da uberização ou institucionalização da barbárie?

Ana Paula Fregnani Colombi*
Bruna Cavati Rossi**

■ O desenvolvimento tecnológico atrelado à Era Digital e à chamada Indústria 4.0, o aprofundamento do receituário neoliberal em matéria de política econômica e a ascensão de governos conservadores têm impactado as relações de trabalho em escala mundial. Para países periféricos, como o Brasil, com mercados laborais historicamente desestruturados, os efeitos são ainda mais perversos. O que está em jogo é o sentido do trabalho nas sociedades capitalistas. O trabalho é o cimento da vida social, pois é ele que confere pertencimento, reconhecimento, renda e dignidade. Para isso, sua associação ao direito foi, ao longo do século XX, o elo fundamental de luta, conquista e preservação das garantias sociais. Hoje, é justamente essa conexão que está sendo colocada em xeque.

Daniel Rodrik argumenta que um dos nós desse cenário é que, antes, a indústria garantia o processo de absorção massiva de força de trabalho. Ao mesmo tempo, adicionamos, as lutas sindicais e políticas lograram constituir uma rede de garantias sociais atrelada a esses empregos. Hoje, entretanto, “uma combinação de fatores – particularmente o aumento da intensidade de competências e de capital dos métodos de produção modernos e a forte concorrência internacional para aderir às cadeias de valor globais – tornou muito difícil para as economias em desenvolvimento aumentar o emprego na indústria transformadora formal. Mesmo os países com setores in-

dustriais fortes – nomeadamente a China – estão registrando declínios na indústria transformadora em percentagem do emprego total”¹.

A maior parte das ocupações está sendo gerada no setor de serviços, tanto nos países desenvolvidos quanto nos países periféricos, justamente no setor em que prevalecem e se disseminam as mais diversas ocupações informais ou com baixo patamar de proteção laboral e de poder sindical. A questão é que essa não é uma novidade para a sociedade brasileira. Ao longo do século XX, o esforço de industrialização do país logrou disseminar o assalariamento, mas a formalidade nunca foi uma realidade para, pelo menos, metade da força de trabalho. Ainda que a promessa da carteira de trabalho tenha se colocado como horizonte político para a classe trabalhadora, ela nunca deixou de ser uma utopia, sobretudo, para determinadas parcelas da população. A prestação de serviços foi e segue sendo o escoadouro da força de trabalho barata, negra e feminina no Brasil. Ainda que os processos de resistência e as conquistas sejam inegáveis, as mulheres e as pessoas negras continuam engrossando as fileiras dos trabalhadores e das trabalhadoras fora da força de trabalho, no desemprego e na informalidade.

Desde os anos 1990, as mudanças no cenário macroeconômico e o avanço da racionalidade neoliberal começaram a afastar o assalariamento com direitos do horizonte social. O neoliberalismo tem como um de seus eixos fundamentais a flexibilidade laboral. O emprego deixa, então, de



Ana Paula Fregnani Colombi



Bruna Cavati Rossi





ser uma questão macroeconômica, dependente da ação do Estado em matéria de política econômica e garantias sociais, para ser uma variável microeconômica, que deve ser resolvida no nível da empresa. A informalidade, nesta concepção, não é entendida como um traço do capitalismo periférico e dependente, como defendeu Francisco de Oliveira, mas sim um problema decorrente do excesso de legislação e da suposta rigidez do mercado de trabalho. A flexibilidade, típica em relações laborais informais e periféricas, passou a ser compreendida como sinônimo de modernização e deveria ser promovida pelo Estado a partir de mudanças regulatórias. Flexibilizar a legislação seria, então, a fórmula mágica para a criação de empregos.

A tal magia, entretanto, nunca deu certo. Na década de 1990, o ataque aos sindi-

catos e a prevalência da lógica de ampliar a flexibilização (com o crescimento da remuneração variável e individualizada, a criação de mecanismo de compensação da jornada, como banco de horas e com aumento das formas de contratação atípicas, como o trabalho autônomo, pessoa jurídica, por cooperativa e o estágio) não garantiram o crescimento do emprego, tampouco a queda da informalidade. A taxa de desemprego mais que dobrou durante a década, especialmente entre as mulheres, que desde os anos 1970 vinham num processo de aumento da escolarização e de entrada massiva no mercado de trabalho. Segundo Baltar (2003, p. 127), ao longo da década, o número de desempregados saltou de 3 para 8 milhões, ao passo que o trabalho por conta própria teve um incremento de 3,6 milhões de trabalhadores (passando de

8,5 para 12,1 milhões) entre 1989 e 1999.

Embora na primeira década do século XXI não tenha ocorrido um desmonte da legislação trabalhista, havendo, inclusive, queda do desemprego e da informalidade, a tendência de flexibilização das relações de trabalho se manteve. Nesse processo, destaca-se o fomento de modalidades de emprego disfarçadas, com o espraiamento da terceirização e o estímulo ao empreendedorismo, sobretudo na figura do microempreendedor individual (MEI). A expansão de ocupações em setores historicamente pouco estruturados, de baixos salários e com baixa capacidade de organização coletiva também colaborou para a permanência da precariedade em tempos de formalização, demonstrando que as relações formais não necessariamente significam um emprego seguro, estável e bem remunerado.

O avanço da uberização no país, sobretudo a partir de 2014, com a chegada/expansão das plataformas digitais, a crise política e socioeconômica de 2015/16 e a aprovação da reforma trabalhista em 2017 desnudaram uma realidade ainda marcada pela precariedade, mas agora com novos contornos. A reforma, ao legalizar contratos atípicos e criar um cardápio de opções de baixo custo para os patrões e poucas garantias para as e os trabalhadores, operou uma inversão. Ao invés de garantir proteção, ela descaracterizou o vínculo de emprego e os direitos a ele associados. Assim, acabou por institucionalizar elementos típicos de trabalhos informais, fomentando-os no âmbito da formalidade. As tentativas de regulamentar o trabalho uberizado vêm seguindo essa mesma direção, pois, em sua maioria, propõem legitimar a ausência da relação laboral, ou seja, negando a existência de vínculo empregatício e dando segurança jurídica para as empresas disporem da força de trabalho precarizada. Ao adotar essa perspectiva, o projeto de lei n. 12/2024, que versa sobre a regulação de motoristas de transporte de passageiros platformizados (Brasil, 2024)², representa a disseminação de condições de trabalho típicas da escravidão, como mostram Sadi Dal Rosso e Gontijo³, bem como a institucionalização da barbárie.

Dentre os principais pontos, a proposta estabelece que as empresas são meras intermediárias, justificando a criação de uma nova categoria ocupacional, o “trabalhador autônomo por plataforma”; permite que as empresas continuem usando mecanismos de controle sobre o processo de trabalho (gerenciamento de algoritmo), como bonificações, bloqueios e exclusões, sem que isso caracterize vínculo empregatício; além de determinar que a remuneração deve ser proporcional ao salário mínimo nacional acrescida de uma indenização por custos, mas referente apenas à hora efetivamente trabalhada. Nesses termos, o projeto está calcado nos interesses empresariais. Ainda que estabeleça alguns direitos aos trabalhadores, como a cobertura previdenciária e a representação sindical, não re-

conhece a existência da relação de trabalho, concedendo segurança jurídica às empresas e isentando-as das responsabilidades trabalhistas. Ao permitir que a remuneração incida apenas sobre o tempo efetivamente trabalhado, negando a existência do tempo à disposição, legitima o trabalhador sob demanda. Isto é, a proposta de regulamentação institucionaliza o modelo de negócio sobre o qual essas empresas estão assentadas, que prescinde de direitos trabalhistas e legitima a barbárie do trabalho sob demanda, com extensas jornadas, baixa remuneração, controlado e precário.

Como pontuaram Souto Maior e Severo (2024)⁴, a proposição desta normativa, ainda que não seja aprovada (ou sofra alterações em sua tramitação no Congresso Nacional), já representa um grande retrocesso para a classe trabalhadora, pois, ao negar a noção de tempo à disposição e não reconhecer o vínculo, abre um precedente que pode se estender para qualquer atividade profissional na forma do trabalhador autônomo sem direitos. Ou seja, ela muda o patamar de discussão da norma trabalhista. Trata-se de uma proposição que coloca o Estado como artífice de um modelo que legitima, legaliza e dissemina o processo de informalização. Isso porque a uberização, enquanto uma nova forma de gestão, controle e organização do trabalho, marcada pelo processo de consolidação do trabalhador sob demanda, como conceituou Abílio (2020), desencadeou um processo de expansão e reconfiguração das relações de trabalho tipicamente informais e periféricas, transferindo custos e riscos das empresas para as e os trabalhadores.

Na era do controle algorítmico, nem mais a existência da relação de emprego é reconhecida, e os trabalhadores e trabalhadoras se sentem atraídos pela autonomia e flexibilidade que o empreendedorismo de si supostamente oferece, revelando um passado incômodo com as relações de empregos formais violentas e despóticas. É neste sentido que o efeito do desenvolvimento tecnológico para a periferia do capitalismo parece ser menos a oferta de empregos de qualidade mediante a supressão das tare-

fas repetitivas, como defende o Fórum Econômico Mundial e seus relatórios *The Future of Jobs*⁵, e mais o controle massificado de trabalhadoras e trabalhadores precários e dispersos no território. As relações laborais promovidas pelas novas tecnologias, com destaque às plataformas digitais, em muito reformulam aspectos típicos de trabalhos periféricos e informais, disseminando e se apropriando, sob novos contornos, da precariedade que marca os modos de vida e de trabalho do Sul Global.

Referências Bibliográficas

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização: a era do trabalhador *just in time*? *Estudos avançados*, São Paulo, v. 34, n. 98, p. 111 - 126, 2020.
BALTAR, P. E. Estrutura econômica e emprego urbano na década de 1990. In: PRONI, M. W.; HENRIQUE, W. (Ed.). *Trabalho, mercado e sociedade: Brasil nos anos 90*. São Paulo: Unesp, 2003.

* Professora do Departamento de Economia e do Programa de Pós-graduação em Política Social da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes). Coordenadora do Grupo de Estudos Mulheres, Trabalho e Sindicalismo (Gemtes). Pesquisadora associada do Cesit/Unicamp e da Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar das Reconfigurações do Trabalho – Remir.

** Graduanda em Ciências Econômicas na Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes). Bolsista de Iniciação Científica do CNPq. Integrante do Grupo de Estudos Mulheres, Trabalho e Sindicalismo (Gemtes) e do Grupo de Estudos e Pesquisa em Conjuntura Econômica da Ufes.

1 Disponível em: <https://www.project-syndicate.org/commentary/services-not-manufacturing-must-become-source-of-middle-class-jobs-by-dani-rodrik-2023-12>. Tradução livre das autoras. Acesso em 24 jun 2024.

2 Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2391423&filename=PLP%2012/2024. Acesso em: 25 jun 2024.

3 Disponível em: <https://unbgept.blogspot.com/2024/06/o-projeto-de-lei-complementar-voltado.html?m=1>. Acesso em 28 jun 2024.

4 Disponível em: <https://movimentorevista.com.br/2024/03/o-pl-do-negacionismo-trabalhista/>. Acesso em: 01 jun 2024.

5 Relatórios estão disponíveis em: https://www3.weforum.org/docs/WEF_Future_of_Jobs_2020.pdf. Acesso em 24 jun 2024.



Algumas alterações profundas no mundo do trabalho

Adhemar S. Mineiro*

■ No final da terceira semana de junho, no dia 21, o IBGE divulgou o módulo “Características adicionais do mercado de trabalho” da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua. Segundo o comunicado de divulgação do próprio IBGE, as principais informações do material divulgado foram:

- “Em 2023, dos 100,7 milhões de ocupados do país, 8,4% (8,4 milhões de pessoas) eram associados a sindicatos;
- Esse foi o menor contingente e o menor percentual da série iniciada em 2012, quando havia 14,4 milhões de trabalhadores sindicalizados (16,1%);
- Na comparação com o ano anterior, houve queda de 7,8%, ou de 713 mil pessoas. Em 2022, eram 9,1 milhões de sindicalizados, 9,2% do total de ocupados;
- Em relação a 2012, as maiores quedas na taxa de sindicalização foram nos grupos de transporte, armazenagem e correio, com -12,9 p.p. (passando de 20,7% para 7,8%), indústria geral, com -11,0 p.p. (de 21,3% para 10,3%) e administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais, com -10,1 p.p. (de 24,5% para 14,4%);
- Entre os 29,9 milhões de empregadores e trabalhadores por conta própria do país, 9,9 milhões (ou 33,0%) estavam em empreendimentos registrados no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), apontando queda em relação a 2022 (34,2%), mas ainda a segunda maior taxa da série histórica;
- A retração da cobertura no CNPJ, em 2023, indica que ela ocorreu entre os trabalhadores por conta própria (de 26,3% para 24,9%). Por outro lado, os empregadores

mantiveram sua estimativa estável (de 80,9%), aumentando a diferença entre os dois grupos no que tange à formalização;

- Em 2023, dos 29,9 milhões de pessoas ocupadas como empregador ou trabalhador por conta própria, apenas 4,5% eram associadas a cooperativa de trabalho ou produção, menor percentual da série histórica. Com 7,7% em 2023, a Região Sul registrou os maiores valores, entre todas as grandes regiões, em todo o período.”

Essa divulgação pode ser encontrada na página do IBGE¹, onde também consta o *link* para as tabelas completas da Pnad Contínua, para quem quiser ir aos dados².

Os números apontam para uma redução da sindicalização que vem se verificando fortemente desde 2015. Entre 2015 e 2023, o percentual de sindicalizados caiu de 15,7% a 8,4%, tendo as maiores quedas ocorrido entre 2017 e 2018 (de 14,2% para 12,4%) e entre 2019 e 2022 (11% para 9,2% – mas esse último período embute mais anos, em função da suspensão de pesquisas durante a pandemia da Covid-19). De fato, uma tendência de longo prazo de uma queda a quase a metade. Observando os dados, a queda em 11 anos (no período de existência da pesquisa, entre 2012 e 2023) foi a menos da metade entre os empregados do setor privado com carteira assinada (20,9% a 10,1%), mas também foi forte entre os trabalhadores do setor público (de 28,1% a 18,3%, no mesmo período).

Essas mudanças refletem situações conjunturais e estruturais. As conjunturais dizem respeito à grave crise econômica no Brasil entre 2015 e 2017, e da própria pandemia em 2020. Além disso, tivemos uma





política claramente antissindical nos governos Temer e, especialmente, Bolsonaro, neste período.

As estruturais dizem respeito, em uma consideração mais imediata, à reforma sindical e trabalhista (governo Temer), que aprofundou as possibilidades de flexibilização do trabalho e da renda no país.

Mas também podemos nos referir a uma nova onda, também estrutural, de mudanças tecnológicas agrupadas no que se convencionou chamar Indústria 4.0, envolvendo elementos como internet das coisas, inteligência artificial, *blockchain* (segurança de transações), impressão 3D, robótica, drones, edição genética, tecnologia 5G, nanotecnologia, energia solar fotovoltaica/transição energética. EUA e China vêm disputando a ponta dessas tecnologias, mas o conjunto de inovações afeta de forma profunda o chamado mundo do trabalho, urbano e rural, industrial, comercial, agrícola e de serviços.

Esse conjunto de transformações estruturais, institucionais e/ou tecnológicas vai completando a desestruturação do mundo do trabalho fordista que conhecemos no país desde meados do século passado. Nos habituamos a pensar desenvolvimento dentro

daqueles padrões, a pensar a política dentro daqueles padrões, a pensar o funcionamento da sociedade dentro daqueles padrões. Agora, vamos ter que pensar muito fora da caixa a que nos habituamos. E, como em todo momento de mudanças profundas, temos que navegar com bastante cuidado em nossas análises, e passamos a nos mover muito mais com a intuição, para buscar disputar novos rumos.

Só esboçando alguns dos efeitos que podem começar a ser constatados, a renda concentra, com a redução da renda dos mais pobres. Esse é um fenômeno mundial, que vai se impondo desde a reestruturação produtiva dos anos 1980, mas se acirra com o novo bloco de inovações. Cada vez menos gente está em bons postos de trabalho, e a inteligência artificial deve afastar muitos mais, em áreas onde antes se requeria maior qualificação. As médias de salários se aproximam dos pisos. O trabalho se precariza e informaliza, o que também não é um fenômeno nacional. O trabalho por plataformas, subordinado a aplicativos, se amplia definitivamente. A renda é paga pelo trabalho imediato, contra a ideia de jornadas fixas, o trabalho cada vez mais é remunerado de forma intermitente. Os vínculos se reduzem. As novas gerações passam a desconhecer a estabilidade que os velhos contratos de trabalho davam, e passa também a se mover com maior velocidade no chamado mercado de trabalho. Estão em uma posição, mas permanentemente buscando outras posições. Mesmo quando os postos de trabalho se referem ao setor público, as pessoas se mexem, disputando novos postos permanentemente. A um concurso, se sucede outro. A nova configuração do mercado de trabalho vai criando uma situação muito mais fluida, mais cambiante, com situações de menor permanência.

As novas tecnologias de comunicação aceleram esse processo. Contribuem para subordinar as pessoas a rotinas de trabalho permanentes, onde o tempo de trabalho e o tempo de não trabalho cada vez mais se misturam. Isso vale para o entregador, mas também vale para o consultor. Com a difusão mais radical do trabalho doméstico, o chamado *home office*, a pandemia da

Covid-19 radicalizou esse processo. A casa virou espaço de trabalho. O bar da esquina virou espaço de trabalho, o restaurante virou espaço de trabalho. Telefones celulares, *tablets* e *notebooks* são instrumentos de comunicação privada, mas também instrumentos de trabalho, pressionando permanentemente a vida e as relações pessoais. A sociedade cada vez mais acelera as rotinas e as pessoas se estressam.

A política passa a ter que tomar essa nova situação em consideração. As estruturas partidárias e organizativas que conhecíamos do passado mudam substancialmente. O sistema político e organizativo entra em crise, as pessoas vivendo em velocidade acelerada não se reconhecem mais nas velhas estruturas. Na área do trabalho, como os números acima relatam, a organização sindical perde força e tem que ser repensada. Tanto ela, quanto os temas da agenda da discussão sindical.

Democracia e participação, renda de cidadania e salário mínimo, igualdade de gênero, de raça, regionais e outras, políticas sociais e subsídios à vida, em especial no que se refere a bons serviços de saúde e educação e ao transporte (catraca livre), direitos aos trabalhadores em plataformas digitais e aplicativos, esses pontos cada vez mais ganharão destaque em uma agenda renovada para a discussão do trabalho. É só ver o que já está acontecendo.

O mundo tem mudado muito, está mudando, vai mudar, e temos que pensar como pensar e intervir nesse processo em construção. É muito difícil, exige criatividade e disposição para inovar. Mas é o que os dados concretos que vêm sendo divulgados nos apontam.

* É economista, membro da Coordenação da Abed-RJ (Associação Brasileira de Economistas pela Democracia), doutorando do PPGCTIA-UFRRJ e assessor da Rebrip (Rede Brasileira pela Integração dos Povos).

1 Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/40445-em-2023-numero-de-sindicalizados-cai-para-8-4-milhoes-o-menor-desde-2012>.

2 Disponível em <https://ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html>.

A combinação do novo e velho mundo do trabalho

José Dari Krein*

■ As transformações no mundo do trabalho nas últimas décadas são bastante profundas e colocam desafios para pensar alternativas de proteção social e de organização da vida social. O trabalho historicamente não é um instrumento somente para obtenção da renda, mas também um elemento estruturador da vida em sociedade. A situação atual é resultante de uma combinação de características históricas com mudanças estruturais advindas de inovações tecnológicas, da reorganização da economia e das estratégias de sobrevivência em um contexto de escassas oportunidades de trabalho de qualidade e de trabalhos que façam sentido para parte expressiva das pessoas.

O resultado é um mundo do trabalho com um “mar” de situações de precariedade, que se expressa na informalidade, na vigência de ocupações de baixos salários e condições precárias e no não acesso aos direitos trabalhistas e aos benefícios da seguridade social. Somente para exemplificar, a soma dos trabalhadores informais e dos que declaram que querem trabalhar (desocupação aberta + força de trabalho potencial) é de 54,5 milhões de pessoas no começo de 2024, segundo a PNADC/IBGE. 50% dos(as) ocupados(as) não têm formalmente assegurados os direitos trabalhistas. Esse é o tamanho do problema do trabalho no Brasil atual. A própria taxa de desemprego é um dado que diz cada vez menos sobre a realidade do trabalho, pois a maioria das pessoas não tem a “opção” de ficar desempregada, pois precisa encontrar alguma forma de obtenção de renda, por isso se submete à informalidade ou ocupações precárias. O retrato pode ser acrescido do dado do Caged/MTE, de que 7,5 milhões solicitaram demissão nos primeiros meses de 2024, o que mostra, en-



tre outros fatores, que há um forte descontentamento das pessoas com as atividades que são obrigadas a exercer por falta de trabalhos de qualidade. Assim, tem-se um mundo do trabalho cada vez mais heterogêneo e polarizado, em que grande parte das ocupações são precárias, sem sentido para as pessoas e de baixos rendimentos. As ocupações de qualidade são muito mais raras, o que se expressa em grandes desigualdades, especialmente para as mulheres, pessoas negras, jovens e pessoas com deficiência.

A fotografia do atual mundo do trabalho não pode ser explicada somente pelas transformações tecnológicas, apesar de sua relevância. A revolução tecnológica da era digital ainda está sendo vivenciada e todas as consequências ainda estão em análise. Somente não se pode ser fatalista

e nem assumir um determinismo, pois não ajuda na compreensão do fenômeno. Por hora, destaca-se que a situação do mercado de trabalho é herança da nossa história, que se relaciona com a forma de operacionalização da economia, com o modelo de desenvolvimento e com as relações sociais de poder. Por exemplo, a 2ª Revolução Industrial proporcionou grandes ganhos de produtividade, mas foi pela luta política, em um período excepcional da história, que se organizou a vida social a partir do trabalho, chegando no que Robert Castel (1998) denominou de sociedade salarial. Apesar da linha de montagem fordista ter criado muitas ocupações repetitivas e rotineiras, compensatoriamente, a luta política possibilitou a estruturação de uma sociedade de direitos e de proteção social dos assalariados. Foi a estruturação das polí-

ticas sociais que possibilitou a geração de milhões de empregos, mais do que compensando os eliminados com os avanços tecnológicos na produção direta de bens. Ou seja, o mundo do trabalho existente é resultante da correlação de forças políticas que foram sendo estabelecidas no contexto da globalização financeira e neoliberalismo. As novas tecnologias – que não são neutras – poderiam ser definidoras de outras formas de direitos e proteção social. O caso dos trabalhadores de plataformas digitais é um exemplo em que as tecnologias estão sendo utilizadas para mobilizar um contingente muito expressivo de trabalhadores sem que as empresas tenham responsabilidade por quem trabalha. É um problema político e não uma determinação tecnológica a forma como se organiza o trabalho. A prevalência de um mercado de trabalho com excedente estrutural de força de trabalho e um assalariamento despótico com baixos salários e péssimas condições possibilita o crescimento de tais atividades. Ou seja, esse tipo de atividade se prolifera por falta de opção por outras ocupações de qualidade. Sabe-se que a atual configuração é insustentável. Diante do presente cenário, pergunta-se: como a sociedade irá resolver o problema do adoecimento desses trabalhadores daqui a 10 anos, dada a prevalência de longas jornadas, condições deletérias de trabalho e constante exposição a acidentes?

As transformações tecnológicas estão alterando o modo de viver e de organizar as atividades econômicas, inclusive possibilitando que as pessoas trabalhem de graça para as empresas, como ocorre, por exemplo, ao gerirmos a nossa conta bancária. Muitas atividades organizadas na era digital são novos fenômenos que desestruturam os setores organizados até então e trazem novas ocupações, em que prevalecem trabalhos criativos, mas também trabalhos muito repetitivos, tais como o microtrabalho, tipo de trabalho fundamental para treinar as inteligências artificiais. As IAs estão colocadas dentro do debate político de como organizar a sociedade. No atual contexto, são mais utilizadas para justificar a derrogação de di-

reitos e flexibilizar as relações de trabalho.

Apesar de o trabalho também ser resultante da dinâmica econômica e de o crescimento econômico ser um pressuposto, ele, por si, não é capaz de resolver o problema do novo mundo do trabalho. Por isso, a questão que se coloca é sobre a necessidade da existência de políticas que sejam fomentadoras de 'ocupações sociais', de atividades voltadas para atender às necessidades sociais, ambientais e do bom viver em sociedade.

O trabalho continua sendo uma fonte de valor, mas a forma de realização e utilização desse trabalho expressa muito a sociedade que se pretende construir, por isso procura-se chamar atenção de outras dimensões relacionadas à dinâmica econômica e às mudanças tecnológicas que são mais visíveis no debate.

A proteção social e os direitos trabalhistas, que passaram por reformas (tais como a trabalhista de 2017 e previdenciária de 2019), estão sendo desconstruídos para se ajustar às políticas econômicas ortodoxas. Políticas essas que foram adotadas sob a justificativa de gerar emprego e crescer a economia, mas sem apresentar resultados concretos, visto que o nível de emprego não possui relação com a reforma, no máximo muda a forma de contratação, como mostram os estudos (Krein, et. Al. 2021).

As reformas e mudanças recentes refletem a correlação de forças existente na sociedade em um contexto de fragilização do sindicalismo a partir do avanço do neoliberalismo e da extrema direita, que têm como objetivo fragilizar qualquer capacidade de ação coletiva. Processo que se acentuou com as reconfigurações das classes trabalhadoras, em que as bases sindicais tradicionais perderam participação na composição dos assalariados. Também, consta-se que o sindicalismo tem encontrado dificuldade de estabelecer uma pauta na atualidade na perspectiva de colocar os trabalhadores em movimento.

A fragilidade da ação coletiva também apresenta relação com as novas formas de sociabilidade, dadas a partir da hegemonia neoliberal, em que os problemas de inser-

ção no mercado de trabalho são individualizados, com o empreendedorismo e a empregabilidade.

As mudanças provocaram a persistência e/ou ampliação das desigualdades sociais a partir dos marcadores de classe, raça, sexo, geração, orientação sexual, identidade de gênero, entre outros. Apesar da emergência de novos movimentos sociais, os problemas estruturais da dominação e da discriminação permanecem no mercado de trabalho.

Outro efeito das transformações observadas no mundo do trabalho é o problema da saúde do(a) trabalhador(a), que adquire uma dimensão central para pensar a realidade do trabalho, principalmente quando observado o aumento significativo dos transtornos, síndromes e doenças psíquicas, tais como depressão, ansiedade, *burnout* etc. Eles são resultantes da forma como as pessoas são submetidas a uma concorrência predatória na vida e no trabalho.

Todas estas dimensões são acrescidas de um problema contemporâneo, que é a crise ambiental, em que o trabalho (resultante do que e como produzir) é fundamental para pensar na necessária transição justa.

Em síntese, o novo mundo de trabalho apresenta muitos novos problemas e poucas soluções universais e de estruturação da vida social. Impressiona que nos últimos 30 anos, mesmo com os ganhos tecnológicos, não houve redução da jornada de trabalho. As mudanças nos direitos e nas proteções foram, com pequenas exceções, em prejuízo dos que trabalham. Assim, o grande desafio é recolocar novamente a tese de que sem resolver o problema do trabalho dificilmente será possível reestruturar a sociedade, com inclusão, coesão e maior equidade.

** É pesquisador do Cesit (Centro de Estudos Sindicais e Economia do Trabalho) e professor do Instituto de Economia da Unicamp.*





Os desafios para a organização sindical dos trabalhadores submetidos ao trabalho precário

Antonio Carlos Cordeiro*

■ O objetivo principal desse texto é analisar a ampliação da precarização do trabalho, os desafios para a organização sindical dos trabalhadores submetidos ao trabalho precário e também as medidas necessárias para impedir todas as formas de precarização do trabalho, em especial as realizadas por intermediação das plataformas digitais, da terceirização e do trabalho autônomo.

A reforma trabalhista efetivada através da lei 13.467/17 e a lei 13.429/2017, que promoveu a terceirização total e irrestrita, bem como mudanças no mundo do trabalho com tecnologias que criaram o trabalho em plataformas digitais, são os principais responsáveis pela expressiva ampliação do trabalho precário em nosso país.

As novas gerações de trabalhadores e trabalhadoras estão sendo contratadas em condições que não lhes dão acesso a direitos trabalhistas conquistados pelo movimento sindical em muitas décadas de lutas. Temos dezenas de milhões de trabalhadores na economia informal sem qualquer direito trabalhista ou com direitos trabalhistas mínimos, como é o caso dos trabalhadores terceirizados.

O trabalho precário é aquele exercido em condições muito abaixo daquelas previstas na legislação trabalhista e na Constituição Federal. Podemos destacar três formas de trabalho precário bastante utilizadas em nosso país: 1) O trabalho intermediado por plataformas digitais; 2) A terceirização de mão de obra; 3) O trabalho autônomo. Essas formas de trabalho costumam ser exercidas de maneira fraudulenta, com a finalidade de evitar a garantia de direitos trabalhistas e

previdenciário aos trabalhadores. Esse procedimento é utilizado para que empresas reduzam os seus custos e aumentem sua lucratividade através da precarização do trabalho. Os dados do IBGE referentes aos três primeiros meses de 2024 demonstram que quase 39 milhões de trabalhadores brasileiros estão na informalidade, ou seja, são trabalhadores sem direitos trabalhistas e com dificuldades de inclusão previdenciária.

A seguir vamos verificar a situação de três setores dos trabalhadores que são submetidos ao trabalho precário: os trabalhadores por aplicativos, os trabalhadores terceirizados e os trabalhadores autônomos.

Os trabalhadores por aplicativos

Além da reforma trabalhista e da lei que permitiu todo tipo de terceirização, também tivemos mudanças no mundo do trabalho com a utilização de novas tecnologias que permitiram a ampliação da precarização do trabalho, especialmente através das plataformas digitais, que criaram trabalhadores informais para prestação de serviços em diversas áreas, sendo que as que tiveram mais visibilidade foram as atividades exercidas por motoristas e entregadores contratados por plataformas de aplicativos sem nenhum direito trabalhista ou previdenciário.

Esse tema tem sido objeto de debate especialmente após a apresentação do projeto de lei 12/2024 do governo federal, que está em tramitação no Congresso Nacional. O PL 12/2024 cria a categoria do “trabalhador autônomo por plataforma” e nomeia essa relação de trabalho como “intermediada” pelas empresas de aplicativos.

O processo da regulamentação do tra-



balho por plataforma deve se orientar pela ampliação de direitos, pois não é possível aceitar que os trabalhadores não tenham proteção previdenciária, direitos trabalhistas e sociais, além do direito a representação sindical e negociação coletiva de trabalho.

No STF, o entendimento da maioria dos ministros é de que a Justiça do Trabalho tem descumprido definições do Supremo no assunto referente a vínculo empregatício de trabalhadores em aplicativos e sobre a terceirização ampla, geral e irrestrita. São citadas, por exemplo, decisões do STF sobre a validade da terceirização da atividade-fim em todas as atividades empresariais e a validade de outras formas de relação de emprego, que não a regulada pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Diante das possíveis decisões desfavoráveis aos trabalhadores em aplicativos no STF e no Congresso Nacional, parece que a conquista de direitos vai passar prioritariamente pela capacidade de mobilização desses trabalhadores na defesa dos seus direitos e isso terá mais chances de sucesso se tiverem uma boa capacidade de organização sindical. O PL 32/2024 tem o mérito de garantir a organização sindical e negociação coletiva de trabalho aos motoristas de aplicativos, e também de garantir a inclusão previdenciária desses trabalhadores, inclusive com a contribuição previdenciária de 20% dos salários por parte das empresas de aplicativos.

Os trabalhadores terceirizados

A lei 13.429 de 2017, que permitiu a terceirização de todas as atividades realizadas pelas empresas, fez com que os trabalhadores diretamente contratados pelas empresas fossem substituídos por trabalhadores terceirizados que são contratados por empresas interpostas. Essa situação permitiu que trabalhadores das empresas prestadoras de serviços tenham menos direitos em comparação com as empresas que contratam as prestadoras de serviços e esses trabalhadores são representados por diferentes sindicatos, ocasionando o fracionamento sindical e o rebaixamento dos direitos previstos em convenções coletivas de trabalho.

A terceirização total e irrestrita aprofundou ainda mais a fragmentação sindical e impactou a sindicalização e a unidade sindical. Os trabalhadores terceirizados são considerados uma espécie de categoria diferenciada, sendo que essa situação deveria ser superada na medida em que os sindicatos deveriam representar todos os trabalhadores de determinada empresa. Essa visão de organização sindical por categoria diferenciada acabou promovendo o fracionamento de sindicatos, sendo comum que numa mesma empresa existam vários sindicatos representando os trabalhadores daquela empresa.

Para reverter essa situação, torna-se necessário retomar o debate sobre a construção de sindicatos por ramo econômico e a representação sindical de todos os trabalhadores do ramo, independentemente da forma de contratação.

Os trabalhadores autônomos

A reforma trabalhista (Lei 13647/17, artigo 442-B) criou o trabalhador autônomo subordinado, que presta serviços ao empregador como um empregado, mas sem nenhum direito trabalhista ou previdenciário. Nesse caso o trabalhador autônomo não trabalha por conta própria, mas por conta alheia, submetido ao trabalho continuado, com jornada de trabalho definida pelo empregador e com trabalho subordinado, mediante salário e com direção do empregador.

Essa medida fez com que ocorresse a ampliação da criação dos falsos trabalhadores autônomos atuando como empregados sem vínculo de emprego, além da contratação de trabalhadores através de falsas cooperativas de trabalho, bem como a ampliação da contratação de microempreendedores individuais (MEI) e da “pejotização” da mão de obra, onde o trabalhador pessoa física se cadastra como pessoa jurídica e presta serviços como se fosse empresário, sem direitos trabalhistas ou previdenciários.

Sobre os microempreendedores individuais (MEI), cabe destacar as declarações do ministro Flávio Dino (STF) a respeito do enquadramento do trabalho de entregadores por aplicativos como atividades empreendedoras. O magistrado disse que a situação

tem levado a uma “bomba social e fiscal”, pelo fato de esses trabalhadores não terem direitos trabalhistas que são reconhecidos há mais de 100 anos e por deixarem de contribuir para a previdência social. “Ter uma bicicleta, colocar um isopor nas costas e sair pedalando não é empreendedorismo. São desprovidos de qualquer patamar de direitos”. A declaração foi feita durante o 9º Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral, realizado em Curitiba no dia 14/06/2024.

O trabalho precário e a fraude trabalhista estão cada vez mais presentes nas atividades exercidas pelos trabalhadores autônomos, que trabalham como se fossem empregados das empresas a que prestam serviços. Muitas empresas utilizam a fraude para não garantir direitos trabalhistas na contratação de trabalhadores autônomos, PJ (pessoa física que se inscreve como pessoa jurídica), falsas cooperativas de trabalho e microempreendedores individuais (MEI).

Uma medida importante para garantir direitos aos trabalhadores autônomos seria a criação do Estatuto dos Trabalhadores Autônomos, com processo similar à experiência da elaboração do Estatuto do Trabalhador Rural de 1963 no governo João Goulart e da garantia dos direitos trabalhistas das empregadas domésticas na Constituição Federal de 1988, que foram ampliados no governo de Dilma Rousseff através da Lei complementar nº 150, de 1 de junho de 2015.

O Brasil tem um histórico de elaboração legislativa setorial, como citado acima, e essa experiência é importante para a proteção legal dos trabalhadores autônomos. A compreensão deve ser que trabalhadores autônomos não são empresários, mas uma parcela da classe trabalhadora que está excluída dos direitos trabalhistas e previdenciários.

Também é importante a regulamentação do trabalho autônomo, com a criação de um fundo social do trabalhador autônomo articulado com um estatuto dos trabalhadores autônomos, com previsão de direitos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Cabe lembrar que a organização sindical dos trabalhadores autônomos está prevista na CLT. No entanto, o número de sindicatos de trabalhadores autônomos ainda é bas-



tante reduzido, o que demonstra que o movimento sindical não tem políticas para incentivar a organização desses trabalhadores em sindicatos, federações e confederações.

Em relação aos trabalhadores autônomos que trabalham por conta própria, é necessário incentivar a organização sindical e associativa, além da criação de cooperativas populares, democráticas e solidárias. A ideia de organização sindical do ramo dos trabalhadores autônomos urbanos não tem nenhum impedimento na legislação trabalhista e sindical, sendo que sua efetividade depende exclusivamente dos trabalhadores e seus sindicatos, associações ou cooperativas vinculadas à ideia de economia solidária. As centrais sindicais poderiam criar de forma unitária o ramo de atividade dos trabalhadores autônomos urbanos organizados por federações estaduais ou regionais e confederação nacional.

A organização sindical dos trabalhadores submetidos ao trabalho precário

A estrutura sindical corporativa brasileira fez com que os sindicatos representassem basicamente os empregados formais do setor privado e os servidores públicos diretamente contratados pelos órgãos es-

tatais municipais, estaduais e federal. Também existe a figura da unicidade sindical, que garante o poder de negociação coletiva a um único sindicato por categoria profissional em base territorial de no mínimo um município, sendo que esses sindicatos normalmente são formados por empregados diretamente contratados pelas empresas, excluindo da representação desses sindicatos os trabalhadores em aplicativos, os trabalhadores terceirizados e os trabalhadores autônomos.

A organização sindical dos trabalhadores terceirizados e dos trabalhadores da economia informal deve caminhar junto com um processo de reorganização do movimento sindical, em que a defesa dos sindicatos por ramos de atividade seja a base para esse novo modelo de organização sindical, que pode ser viabilizado por decisão dos sindicatos, sem necessariamente passar por alterações na legislação sindical, o que seria pouco provável na atual composição do Congresso Nacional, que tem mais interesse na retirada de direitos trabalhistas e no enfraquecimento dos sindicatos.

Outro problema na estrutura sindical brasileira é a existência de milhares de sindicatos de trabalhadores sem representatividade e sem capacidade de mobilização

dos trabalhadores para a defesa e ampliação de direitos.

Para reverter essa situação de fragmentação sindical, é possível estabelecer um processo de regulação e critérios estabelecidos de comum acordo pelas centrais sindicais, utilizando a estrutura de federações e confederações.

É preciso encontrar a unidade dentro da pluralidade, em que várias entidades sindicais se unam em torno de uma única entidade. Podemos chamar essa situação como unidade sindical, que é diferente de unicidade sindical. Deve ser superada a ideia de organização sindical por categoria, que serve apenas para dividir a organização sindical. É necessário pensar a organização sindical no mínimo por ramo econômico, pois os sindicatos não precisam estar vinculados à ideia de categoria sindical por atividade ou profissão.

Diante dessa situação, o movimento sindical deve tomar iniciativas para representação sindical dos trabalhadores terceirizados e dos trabalhadores da economia informal, o que inclui os trabalhadores autônomos em geral, como aqueles que trabalham como microempreendedores individuais, os PJ que prestam serviços como trabalhadores pessoas jurídicas e os trabalhadores em aplicativos.

Esse debate sobre a construção intersindical por ramo de atividade econômica deve levar em consideração as dificuldades para sua implementação. Talvez seja o caso de estabelecer medidas de transição que envolvam a unidade dos sindicatos do mesmo ramo de atividade em uma espécie de federação intersindical, sem exigências de fusão ou incorporação formal de sindicatos.

A criação de sindicatos por local de moradia também pode ser uma iniciativa de caráter intersindical, em que vários sindicatos estejam presentes com espaço para desenvolverem atividades de solidariedade e organizar a luta por direitos.

** É diretor do sindicato dos bancários de São Paulo, Osasco e região, membro da direção nacional da Intersindical Central da Classe Trabalhadora e coordenador do Observatório dos Trabalhadores Terceirizados e Trabalhadores Autônomos.*

O artigo da Dra. Camilla dos Santos Nogueira inicia a publicação da série de textos intitulada “Atualizando o debate sobre dependência econômica”. Há uma forte tradição de debates no pensamento econômico brasileiro sobre o grau de dependência econômica do Brasil e os impactos e limitações que essa dependência nos impõe. Com o intuito de levar aos economistas as mais recentes contribuições à evolução deste debate, tão profícuo para a compreensão da realidade do Brasil, o Corecon-RJ publicará uma série de textos que oferecem distintas perspectivas e abordam aspectos diversos relacionados à dependência econômica e suas mazelas na atualidade.



Nas tramas financeiras: as teias do investimento estrangeiro e a economia brasileira na corda bamba da dependência

Camilla dos Santos Nogueira*

■ A partir de 2010, a economia brasileira foi confrontada com um período caracterizado por desafios significativos, resultantes da interação de fatores internos e externos que impactaram negativamente o crescimento econômico e o emprego. Uma parte considerável dos elementos que contribuíram para essa crise pode ser atribuída à crise econômica global iniciada em 2008, que desencadeou uma desaceleração do crescimento econômico nos principais parceiros comerciais do Brasil, afetando as exportações e o investimento estrangeiro.

Além da crise internacional, a redução dos preços das matérias-primas desde meados da década de 2010 teve um impacto considerável nas receitas de exportação e nas entradas de divisas, com efeitos adversos sobre a balança comercial e as contas externas do país. Por fim, a instabilidade política e a incerteza em torno das perspectivas econômicas do país também contribuíram para a crise.

Como resposta à crise, uma série de medidas de ajuste econômico foram implementadas, incluindo cortes nas despesas



públicas, aumentos de impostos e reformas estruturais. O alto custo social resultante dessas medidas levou a um aumento drástico do desemprego e da pobreza no país.

No contexto da crise econômica, o desempenho da economia brasileira, expresso em agregados macroeconômicos, oferece uma visão situacional que está intrinsicamente ligada à forma como essa

economia está inserida no mercado mundial. É crucial reconhecer que a economia brasileira é estruturalmente construída com base em um modelo de desenvolvimento econômico dependente, uma condição que se torna mais evidente em certos períodos governamentais. Essa configuração particular que o capitalismo assume nas regiões periféricas, caracterizada como um “capitalismo incompleto” por Marini (2005 [1973], p. 138), ocorre devido à transferência de parte do excedente gerado nesses países para o centro, através da troca desigual. Essa transferência se manifesta na forma de lucros, juros, patentes e *royalties*, não sendo realizada internamente. Consequentemente, a recorrente remessa de mais-valor, na qual o excedente produzido nos países dependentes é apropriado e acumulado no centro, em diversas modalidades, impede a acumulação interna de capital no Brasil.

Ao observar a vulnerabilidade da economia brasileira às flutuações do mercado mundial e sua dependência do capital estrangeiro, torna-se relevante investigar os objetivos desse capital ao decidir investir

recursos em países dependentes, como o Brasil. No contexto brasileiro, a atração de capitais é influenciada pela oferta de mão de obra com baixa remuneração, pela alta disponibilidade de matérias-primas e terras e pelos elevados índices de juros.

De acordo com dados da Unctad (2021), o fluxo de investimentos estrangeiros no mundo tem apresentado variações desde 2010. Globalmente, houve uma diminuição do fluxo entre 2011 e 2014, seguida por uma recuperação em 2015 e 2016, com um aumento de 47% no fluxo de investimentos estrangeiros de 2014 para 2015, principalmente devido ao aumento significativo de fusões e aquisições entre empresas de diferentes países (Unctad, 2021). Entretanto, a partir de 2017, o fluxo global de investimentos estrangeiros voltou a declinar, atingindo um ponto mínimo em 2020, ano da pandemia da Covid-19, quando registrou-se uma queda de 20% em relação ao nível da crise de 2019 (Unctad, 2021). A pandemia da Covid-19 resultou no adiamento de projetos de investimento existentes, e a perspectiva de uma recessão levou as multinacionais a reconsiderarem novos projetos. Esse impacto foi mais severo nos países subdesenvolvidos, comparativamente aos países desenvolvidos, evidenciando o alto grau de vulnerabilidade e dependência dessas regiões.

Conjuntamente ao cenário internacional, os aspectos internos da economia brasileira desempenham um papel crucial na atração de capital estrangeiro. A partir de 2016, com o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, o grau de desconfiança em relação à economia brasileira aumentou consideravelmente e o capital internacional tornou-se mais reativo, devido à instabilidade política do país. Houve uma deterioração progressiva das expectativas em relação ao desempenho futuro da economia brasileira, resultado tanto da estagnação da produção interna quanto do aumento dos desequilíbrios na balança de pagamentos do país. O governo de Michel Temer (2016-2018) não conseguiu reverter essa situação, pois não ofereceu elementos suficientes para garantir a dinâmica da economia nacional. Por sua vez,

o governo de Jair Bolsonaro (2019-2022) aprofundou a instabilidade econômica do país em plena pandemia, adotando uma gestão política baseada em poucos investimentos. Apesar da agenda ultraneoliberal, que poderia ser atrativa para investimentos estrangeiros, o governo Bolsonaro mostrou-se um fator de risco, provocando uma diminuição dos fluxos de capitais para o país. Em 2022, o Brasil ascendeu à 5ª posição no *ranking* dos 20 principais países receptores de investimentos estrangeiros, segundo a Unctad (2023). Este resultado sugere uma correlação com as mudanças políticas decorrentes da eleição de Lula.

No Brasil, o peso do investimento estrangeiro direto no PIB começou a aumentar em 1995 e, em 2022, a porcentagem de investimento direto estrangeiro atingiu 41% do PIB (Bacen – *Séries temporais*). Esses resultados destacam a dependência econômica do Brasil dessa forma de investimento e permitem conclusões sobre a maneira dependente pela qual o Brasil se integra ao mercado internacional e as vulnerabilidades econômicas às quais o país está exposto, devido às flutuações da economia global.

Em 2019, durante o primeiro ano do mandato do presidente Jair Bolsonaro, houve um aumento significativo nos investimentos estrangeiros diretos, especialmente na forma de participação acionária, que totalizou US\$ 623 milhões, marcando um incremento de 24% em relação ao ano anterior, conforme dados do Banco Central (*Séries Temporais*). Esse aumento pode ser atribuído em grande parte às privatizações que começaram a ser implementadas a partir de meados de 2019, impulsionadas pelo Programa de Parcerias e Investimentos (PPI). O governo de Jair Bolsonaro realizou uma intensa agenda de privatizações, privatizando e/ou concedendo 36% das empresas estatais brasileiras, concentradas em setores econômicos estratégicos do país, como petróleo e energia, aumentando a dependência do Brasil nas compras de combustível.

Ainda no agregado de investimentos estrangeiros diretos, os empréstimos intercompanhias tiveram um aumento de 52%

de 2013 para 2023 (Bacen – *Séries temporais*). Os empréstimos intercompanhias oferecem maior flexibilidade, uma vez que não estão sujeitos a restrições e exigências para redução de capital. Além disso, a remuneração dos juros muitas vezes é mais estável do que o retorno dos lucros, evitando perdas associadas aos rendimentos da empresa e às flutuações cambiais. Por conseguinte, as empresas estrangeiras têm mostrado uma preferência crescente pela disponibilização de recursos por meio de empréstimos entre empresas, em detrimento da participação direta no capital.

Entre os efeitos econômicos gerados pelos investimentos estrangeiros nas economias dependentes, a remessa de lucros, dividendos e juros é precisamente um dos fatores que mais evidencia as contradições existentes no processo. É importante notar que a remessa de receitas na forma de lucros, dividendos e juros também precisou ser compensada com a atração de outras formas de investimento. Dentre estas, destacam-se os investimentos em carteira, que são atrativos devido à sua alta rentabilidade proporcionada por altas taxas de juros.

De acordo com a finalidade do fluxo de investimentos estrangeiros em carteira (Bacen – *Séries temporais*), até 2015, os títulos de renda fixa negociados no mercado interno foram os principais responsáveis pelo crescimento do estoque de investimentos em carteira no Brasil. A partir de 2016, o fluxo de títulos de renda fixa negociados no mercado interno passou a ser negativo, alcançando uma recuperação apenas em 2021, quando atingiu US\$ 18,49 bilhões (Bacen – *Séries temporais*). Essa queda significativa foi impulsionada pela redução da taxa de juros Selic, que desfavoreceu a entrada de capital estrangeiro, além da instabilidade política no Brasil. Esse cenário se refletiu em 2022, quando o resultado voltou a ser negativo, porém, houve uma retomada em 2023.

A redução do estoque de títulos de dívida foi acompanhada pelo aumento do estoque de derivativos. De 2011 a 2021, o crescimento dos derivativos financeiros foi de 111%. Esse crescimento esteve associado

à diversificação da utilização desse instrumento em apostas em preços e juros futuros de moedas, o que no Brasil representou um aumento na participação do real no mercado internacional de derivativos. Também é perceptível o aumento no uso de debêntures, que são títulos de dívida emitidos por empresas. Essa modalidade oferece uma alternativa para financiar empresas sem depender exclusivamente de empréstimos bancários, sendo viabilizada por meio de transações no mercado secundário.

Os investimentos em carteira têm diversos impactos econômicos, sendo o aumento da dívida e dos pagamentos de juros os mais proeminentes, impondo várias limitações ao desenvolvimento econômico do país. Essa dependência crescente se evidencia, principalmente, pelo aumento da dívida da economia brasileira, pois os investimentos estrangeiros em carteira afetam diretamente o passivo externo do país. Além disso, a volatilidade desses investimentos expõe o Brasil às instabilidades nos movimentos de capitais do mercado financeiro global. Por fim, o aumento dos pagamentos de lucros, dividendos e juros sobre investimentos em carteira intensifica a transferência de riqueza para o exterior.

Em 2019, 4,4% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro foi remetido para o exterior na forma de rendimentos de investimentos estrangeiros¹, conforme dados do Banco Central do Brasil (*Séries temporais* – elaboração própria). Em 2021, devido à recuperação econômica pós-pandemia, esse percentual aumentou para 5,4%. Já em 2023, registrou-se um ligeiro declínio, com o percentual caindo para 5% (Bacen – *Séries temporais* – elaboração própria). Este resultado ilustra quanto da produção nacional foi enviada para o exterior, na forma de juros, lucros e dividendos, e, conseqüentemente, quanto do esforço econômico na produção de bens e na geração de rendimentos foi afetado pelos compromissos financeiros assumidos com o capital internacional.

Em uma economia dependente, o peso econômico da produção para exportação é significativo, o que torna relevante analisar

a proporção entre a entrada de divisas do comércio externo e a remessa de rendimentos. Entre 2011 e 2021, a relação entre os rendimentos de investimentos remetidos² e o valor total de exportação foi de 30% (Bacen – *Séries temporais* – elaboração própria). No ano de 2019, essa proporção atingiu 36% (Bacen – *Séries temporais* – elaboração própria). Esse indicador expressa quanto da riqueza derivada da produção de bens para exportação é devolvida ao exterior, ou seja, o esforço de produzir bens, vendê-los no mercado internacional, receber as divisas e enviá-las ao exterior sob a forma de pagamento de lucros, juros e dividendos. Portanto, enviar a riqueza produzida internamente, sem contrapartida. Ao examinarmos os dados detalhados sobre os rendimentos de investimentos estrangeiros entre 2013 e 2023, observa-se que aproximadamente 10% das exportações (Bacen – *Séries temporais* – elaboração própria) foram remetidas ao exterior na forma de lucros e dividendos de investimentos estrangeiros diretos. Um destaque nessa série temporal é o ano de 2021, que registrou 13% (Bacen – *Séries temporais* – elaboração própria). Quanto aos juros de títulos negociados no mercado externo, de 2011 a 2015, o percentual atingiu o recorde de 3% (Bacen – *Séries temporais* – elaboração própria).

A partir desses indicadores construídos, é possível inferir que uma parte significativa da riqueza produzida na economia brasileira é enviada ao exterior na forma de lucros, juros e dividendos. Isso representa uma transferência de mais-valor produzido no Brasil e apropriado no exterior, que intensifica a dependência econômica do país, contribuindo para a saída de riquezas produzidas no país, que são repatriadas sem remuneração, promovendo desacumulação econômica interna. Essa situação torna o país mais vulnerável às flutuações do mercado mundial e às estratégias do capital estrangeiro em relação aos investimentos.

Marini (2005 [1973]) argumenta que, diante da desacumulação econômica provocada pela transferência de mais-valor, os

países dependentes procurarão compensar a perda de riqueza através da superexploração da força de trabalho. Portanto, no contexto brasileiro, as condições de exploração da força de trabalho acabam determinando a maneira pela qual o mais-valor transferido é recuperado, dado que a compensação por meio do mercado internacional de capitais nem sempre é eficaz. Deste modo, a superexploração da força de trabalho, conforme descrita por Marini (2005 [1973]), reflete a forma dependente pela qual o país se integra à dinâmica do mercado mundial.

* É pesquisadora em estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Política Social (Ufes), bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes), doutora em Política Social (Ufes) e bacharel em Ciências Econômicas (Ufes). E-mail: camilladossantosnogueira@gmail.com.

1 Representa a soma dos rendimentos de investimento direto e em carteira.

2 Representa a soma dos rendimentos de investimento direto e em carteira.

Referências:

- BANCO CENTRAL DO BRASIL. *Séries temporais*. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/sgspub/localizarseries/localizarSeries.do?method=prepararTelaLocalizarSeries>. Acesso em: 10 de maio de 2024.
- MARINI, R.M. (2005) Dialética da dependência. In: TRASPADINI, Roberta; STEDILE, João Pedro (Orgs.). *Ruy Mauro Marini. Vida e obra*. São Paulo: Expressão Popular.
- NOGUEIRA, C. S. (2021). *Economia brasileira Contemporânea: dependência e superexploração*. Marília/SP: Editora Lutas Anticapital.
- UNCTAD – UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT. *Statistics*. Disponível em: <http://unctad.org>. Acesso em: 11 de abril de 2024.
- _____. *Handbook of Statistics 2021 – Economic trend*. Disponível em: <https://unctad.org/publication/handbook-statistics-2021>. Acesso em: 11 de abril de 2024.
- _____. *Handbook of Statistics 2023 – Economic trend*. Disponível em: <https://unctad.org/publication/handbook-statistics-2023>. Acesso em: 11 de abril de 2024.